



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO	019/2017
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE	Pregão (Presencial) – <u>Sistema Registro Preços</u>
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2017
DATA DA AUTUAÇÃO	13/02/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	24/02/2017
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	08:00 horas
LOCAL	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma.

OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

*Eu, **Diego Rodrigues de Souza**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos **13** dias do mês de **FEVEREIRO** de **2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente Processo Administrativo de Licitação.*

Joaíma, 13 de fevereiro de 2017.

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 019/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

MODALIDADE: Pregão (Presencial) – Sistema Registro de Preços

TIPO: Menor Preço

DATA DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 13 de fevereiro de 2017.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 08:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



Joáima-MG, 06 de fevereiro de 2017.

Assunto: Requisição para abertura de procedimento licitatório.

Requisitante: Da Secretaria Municipal de Administração

Requisitado: Setor/Departamento de Compras

Ilmo. Sr. Diretor/Chefe,

1 – Requisição

Solicitamos sejam tomadas as devidas providências para possível abertura de procedimento licitatório, visando a Aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais.

2 – Indicação do objeto a ser licitado

Os bens que ensejam a aquisição encontram-se definidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.	KG	100	1.200	1.200
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG	100	5.500	5.500

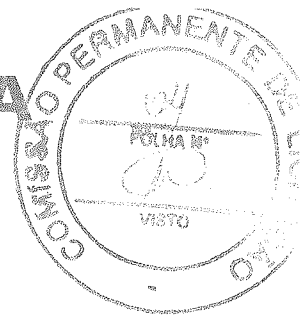


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades das diversas secretarias municipais de Joaíma, visando à continuidade dos serviços prestados à população.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados da emissão da nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Olinto Martins, 160, Centro – Joaíma/MG – CEP: 39.890-000.

Todos os produtos constantes da relação acima são perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Atenciosamente,


AUGUSTO TIMO MURTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF: 891.529.548-13

Ciente: 

Data: 06/02/2017



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DO SETOR DE COMPRAS

AUTUAÇÃO DA REQUISICÃO DE COMPRAS

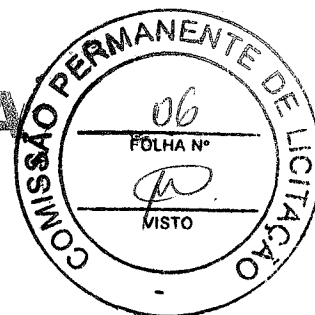
Autuo a presente requisição, proceda-se à realização da pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SMAFP nº. 01/2017. Joáima-MG, 06/02/2017.

Dilson Pereira Rocha
Responsável Setor de Compras



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

Minas Gerais
Governo 2017/2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: <u>Casa de Carnes Trindade</u>	
CNPJ: <u>03964055/0001-00</u>	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: <u>3745 1222</u>	FAX:
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.	KG		1.200	20,00 18,00	24,000
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG		5.500	19,00 16,00	88,000
				TOTAL:		

Obs: Músculo, lombinho: 12.00 Kg . 66.000

RECEBEMOS

Em

CASA DE CARNES TRINDADE

CASA DE CARNES TRINDADE

Em

RECEBEMOS



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

Minas Gerais
Governo 2017/2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: Casa de Lanches do Bernadino	
CNPJ: 12.947.539/0001-31	
ENDEREÇO: Pra Argileu Alves Cunha, 88 - Bairro Centro Joazeiro MG	
TELEFONE: 9884 9831	FAX:
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	DATA: 15/02/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.	KG		1.200	20,00 37,99	21,588
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG		5.500	37,00 34,99	82,445
				TOTAL:		

12 947 539 / 0001-31

BERNARDINO PINTO DE OLIVEIRA
815.424.456-04

Praça Argileu Alves Cunha, 88
Centro - CEP 39890-000

JOAZEIRO - MG

Bernardino Pinto de Oliveira

PRAÇA DR. OLINTO MARTINS, 160 CENTRO, CEP: 39.890-000 FONE: (33)3745-1203.
CNPJ: 13.495.812/0001-10



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

Minas Gerais
Governo 2017/2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: <i>Losa de Lorne Ribeiro</i>	
CNPJ:	
ENDEREÇO: <i>Rua Dáglis Alves Lemos, 88</i> <i>Bairro Centro Joazeiro-MG</i>	
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	DATA: <i>15/02/2017</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.	KG		1.200	20,00 18,00	21.600
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG		5.500	18,00 16,00	88.000
				TOTAL:		

Edson Fernandes Ribeiro
PRAÇA DR. OLINTO MARTINS, 160 CENTRO, CEP: 39.890-000 FONE: (33)3745-1203.
CNPJ: 18.495.812/0001-10



UF: MG
Município: JOAIMA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000019 - 2017

Elaborada por: diego

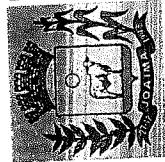
Data: 10/02/2017

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 0043 - AQUISIÇÃO DE CARNE P/ MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Unidade	Quantidade	CARLOS ALBERTO DANTAS TRINDADE		BERNARDINO PINTO DE OLIVEIRA		AÇOUQUE RIBEIRO		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
Descrição do Produto			20,00	24.000,00	20,00	24.000,00	20,00	24.000,00	20,000
00001	KG	1.200							Consumo / Serviço
000612 - CARNE BOVINA INTEIRA 1º QUALIDADE									
Especificação: Carne bovina: inteira de primeira, limpa e magra; tipo Alcatra, Contra filé; Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.									
00002	KG	5.500	18,00	99.000,00	17,00	93.500,00	16,00	88.000,00	17,000
000613 - CARNE BOVINA MOIDA									Consumo / Serviço
Especificação: Carne bovina, moída de segunda, limpa e magra; tipo Acém, Paleta;									
Observações: VALIDADE: 30 DIAS			Total na Cotação			Total como Vencedor			
Totais dos Fornecedores			123.000,0000			0,0000			
CARLOS ALBERTO DANTAS TRINDADE			117.500,0000			0,0000			
BERNARDINO PINTO DE OLIVEIRA 81542445604			112.000,0000			112.000,0000			
AÇOUQUE RIBEIRO									





UF: MG
Município: JOAIMA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000019 - 2017		Elaborada por: diego	
Data: 10/02/2017		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item	
Objeto:	0043 - AQUISIÇÃO DE CARNE P/ MERENDA ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
		Valor Médio	Valor Médio
		Unitário	Total
Item	Código Descrição do Produto	Quantidade	
0001	000612 CARNE BOVINA INTEIRA 1º QUALIDADE	1.200,0000	24.000,0000
0002	000613 CARNE BOVINA MOIDA	5.500,0000	93.500,0000
Total Geral		37,0000	

Total Geral do Valor Médio: 117.500,0000

Observações: VALIDADE: 30 DIAS





MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

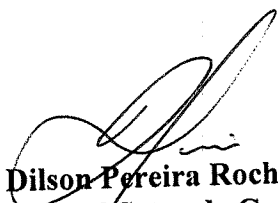


SERVIÇO DO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO À ASSESSORIA CONTÁBIL

Tendo em vista à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração** cujo objeto é a Aquisição de carnes bovina para manutenção das diversas secretarias municipais de Joáima, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente **RS 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, solicito ao Departamento Contábil que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos produtos mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias, bem como, caso necessário que apresente impacto financeiro-orçamentário da respectiva despesa.

Joáima-MG, 07 de fevereiro de 2017.


Dilson Pereira Rocha
Responsável Setor de Compras



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



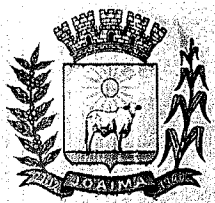
SERVIÇO DO SETOR DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Alexandre Gomes de Oliveira**, responsável pelo Departamento de Contabilidade do Município de Joáima, inscrito no **CRC/MG 114210/0**, atendendo solicitação do Setor de Compras e tendo em vista a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, para a aquisição de Carnes bovina para manutenção das diversas secretarias municipais de Joáima, **CERTIFICO** para os devidos fins, que referida despesa, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente **R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, encontra-se devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e inclusa no orçamento municipal do exercício de 2017, abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
87	04.122.0003.2018	36.000,00	-	2.000,00	35.000,00
184	12.122.0003.2018	442.000,00	-	20.000,00	431.000,00
196	12.362.0024.2053	17.000,00	-	2.000,00	16.000,00
232	12.122.0003.2032	212.500,00	-	20.000,00	211.500,00
236	12.306.0021.2060	478.000,00	-	30.000,00	477.000,00
249	12.361.0004.2046	735.000,00	-	2.000,00	734.000,00
276	12.365.0004.2050	159.000,00	-	2.000,00	158.000,00
284	12.366.0004.2054	24.500,00	-	4.000,00	22.500,00
298	12.367.0004.2056	38.000,00	-	2.000,00	36.000,00
338	12.365.0004.2050	1.944.000,00	-	10.000,00	1.934.000,00
355	10.122.0003.2018	677.000,00	-	5.000,00	672.000,00
406	10.302.0006.2072	2.080.000,00	-	2.000,00	2.079.000,00
414	10.302.0006.2173	406.000,00	-	2.000,00	405.000,00



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



474	08.122.0003.2018	33.000,00	-	2.000,00	32.000,00
530	08.244.0012.2105	131.000,00	-	2.000,00	130.000,00
540	08.244.0012.2108	109.000,00	-	2.000,00	108.000,00
Total das dotações orçamentárias					
		VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
		7.522.000,00	-	109.000,00	7.413.000,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação quando necessário, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Joáima, 08 de fevereiro de 2017.


Alexandre Gomes de Oliveira
CRC/MG 114210/0



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER TÉCNICO

Ementa: Despesas previstas na lei Orçamentária. Desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro.

Atendendo despacho do Senhor Prefeito Municipal de Joáima, Sr. **Dauro Barreto Melo Filho**, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº101/2000, para ocorrer às despesas para **Aquisição de Carnes bovina para manutenção das diversas secretarias municipais de Joáima**, com cotação de preços realizada previamente com valor estimado de **R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, devidamente previsto no orçamento do município aprovado pela **Lei Municipal nº 1.916 de 08 de dezembro de 2016**, conforme certidão emitida por esta contabilidade anteriormente.

Portanto, por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como passaremos a justificar.

O art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesas deverão estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Devemos deixar claro que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu *caput*, *in verbis*:

“Art.16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de”:

I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



A assunção de obrigação contratual proveniente de aquisição de bens de consumo, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

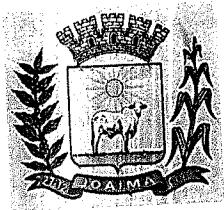
Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas **não** previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme anexo I que integra o presente parecer.

Ora, se estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora contratadas, não gerando ela aumento de despesa, desnecessária a elaboração do impacto orçamentário-financeiro para atender a exigência do art.16 da Lei complementar nº101/2000.

É o nosso parecer.

Joáima, 08 de fevereiro de 2017.


Alexandre Gomes de Oliveira
CRC/MG 114210/0



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVICO DO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração cujo objeto é a aquisição de carnes bovina para manutenção das diversas secretarias municipais de Joaíma, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), determino a esta Secretaria, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas para aquisição dos produtos mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias.

Joaíma, 09 de fevereiro de 2017.

Dilson Pereira Rocha
Responsável Setor Compras



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DO SETOR DE FINANÇAS

CERTIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Secretário Municipal de Finanças, atendendo solicitação, certifica que há disponibilidade financeira para aquisição de carnes bovina para manutenção das diversas secretarias municipais de Joaíma, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), tendo como fonte de receita os recursos provenientes da Receita Tributária Ordinária.

Joaíma, 10 de fevereiro de 2017.


AUGUSTO TIMO MURTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVICO DO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO AO PREFEITO MUNICIPAL

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Prefeito Municipal para conhecimento e determinação ou não da deflagração do procedimento licitatório cabível. Joaíma-MG, 10 de fevereiro de 2017.

Dilson Pereira Rocha
Responsável Setor de Compras

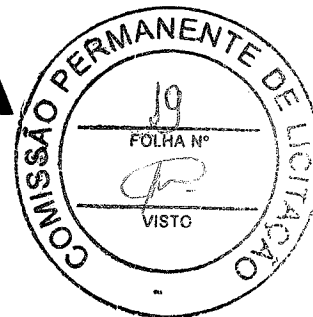


MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos anexados à presente, determino:

À Comissão Permanente de Licitação, para que, com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório cabível, visando à aquisição do objeto requisitado, atendendo ao disposto na legislação aplicável e suporte e acompanhamento do departamento jurídico e controle interno.

Joáima-MG, 13 de fevereiro de 2017.

DAURO BARRETO MELO FILHO

Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho

CPF: 542.876.936-04

Prefeito Municipal de Joáima



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Joaíma, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, os servidores:

I – Diego Rodrigues de Souza, membro titular e Presidente da Comissão;

II – Adna Pereira dos Santos, membro titular e Secretária da Comissão;

III – Edivan Lopes Ribeiro, membro titular;

IV - Priscila Vieira Gonçalves, membro suplente;

IV – Jorge José da Silva, membro suplente;

Art. 2º. O Presidente e Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Joaíma-MG, 02 de janeiro de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que a Portaria acima foi publicada no átrio e quadro de leis do Município de Joaíma no período de 02/01/17 a 09/01/17. Joaíma-MG, 09 de Jan de 2017. Certifico e dou fé.

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

Eu, **Diego Rodrigues de Souza** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos **13** (treze) dias do mês de **Fevereiro** de **2017**, na sala de Licitação, recebi a documentação aqui apresentada e procedi a sua autuação enquanto Processo Administrativo de Licitação, sob o nº. 019/2017 – Pregão – SRP nº. 006/2017.

Passa-se à feitura da minuta do edital, a qual uma vez finalizada deverá ser encaminhada ao Departamento Jurídico do Município, para emissão de parecer prévio, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.


Diego Rodrigues de Souza
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



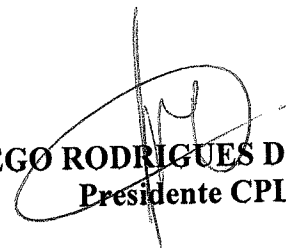
SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Sr. Procurador/Assessor Jurídico

Faço conclusos os presentes autos, em especial, a minuta do edital de licitação, anexo também à minuta do contrato, para fins de exame e deliberação quanto à sua aprovação, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Joaíma-MG, 13 de fevereiro de 2017.


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

O Município de Joáima, torna público que fará realizar, às **08:00** horas do dia **24** de **Fevereiro** de **2017**, licitação pública, na modalidade Pregão (Presencial) nº 006/2017 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAÍMA.**

Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO deverão ser protocolizados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até às **08h30min** horas do dia **24 de Fevereiro de 2017.**

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Joáima, localizada na Praça Doutor Olinto Martins, nº 160 - Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3745-1203

Joáima, 13 de fevereiro de 2017.

Diego Rodrigues de Souza
Presidente da CPL

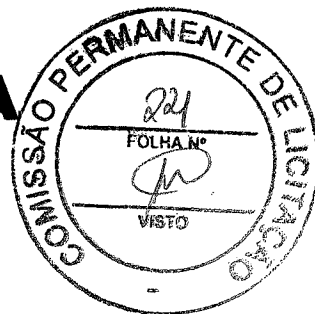


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



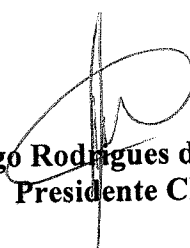
SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

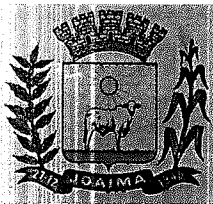
ENVIO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Sr. Pregoeiro,

Visto à designação de sessão de lances (julgamento de propostas) e habilitação designada para o dia 24/02/2017, às 08:00h, faço-lhe conclusos os presentes autos para as devidas providências.

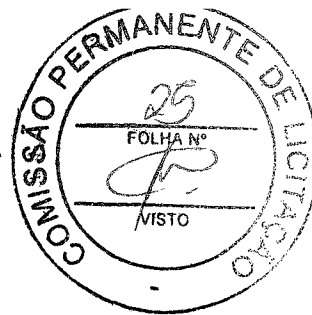
Joaíma-MG, 13 de Fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	0xx/20xx
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	0xx/20xx

O Município de Joaíma/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0xx/20xx	
Data da abertura da sessão pública	XX de XXXXXXXX de 20XX
Horário	XX:XX horas
Credenciamento	Das XXh às XXhXXmin do dia XX de XXXXXX de 20XX
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joaíma, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes bovina para manutenção as secretarias do Município de Joaíma/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

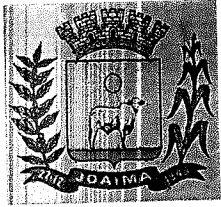
3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas a das 14:00 as 17:00 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

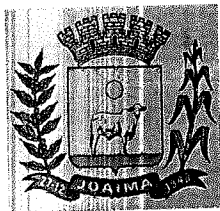
4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 0xx/20xx – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
0xx/20xx

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

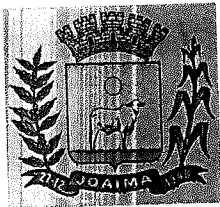
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 0xx/20xx – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
0xx/20xx

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 0xx/20xx – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
0xx/20xx

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

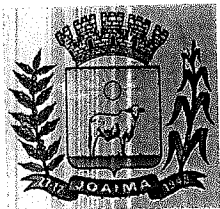
9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

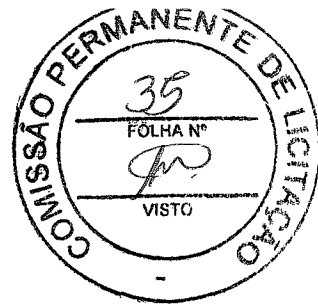
10.6.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

Minas Gerais
Governo 2017/2020



porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

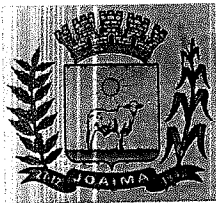
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

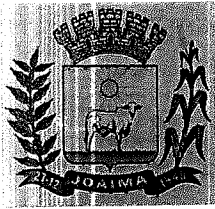
- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima-Mg – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

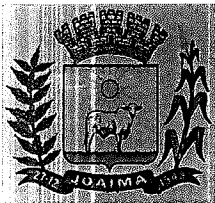
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Joaíma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma-MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

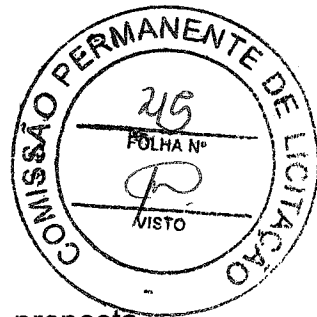
22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de termo de contrato

XXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais de Joaíma - MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada .	KG	100	1.200	1.200	20,00
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG	100	5.500	5.500	17,65

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos deste material acima elencado atenderá às necessidades das secretarias deste Município, visando à continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o material de consumo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é até de 15 dias, contados no seguinte endereço praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, CEP: 39.890-000.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

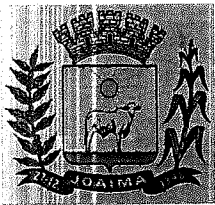
3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

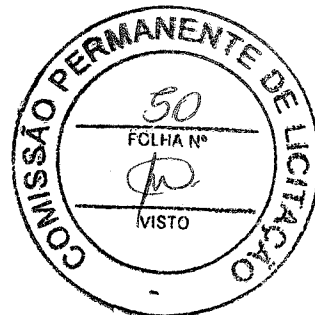
8.1.2. Fraudar na execução do contrato;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

XXXXXX-XX, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

A Prefeitura Municipal de Joaíma/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joaíma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.812/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 542.876.936-04 portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 018/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição Carnes Bovina para Atender as necessidades das Secretarias do Município de Joaíma, especificados no item 01 do Edital Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0xx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

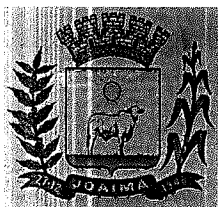
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 0xx/20xx.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

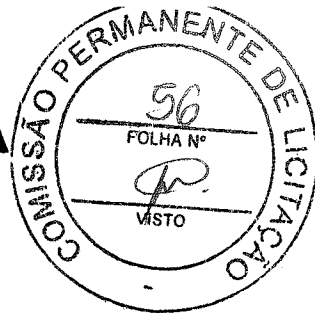
EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada		KG	1.200		
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.		KG	5.500		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 0xx/20xx declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

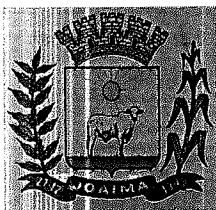
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

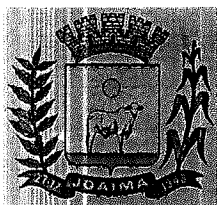
Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joaíma/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 0xx/20xx, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

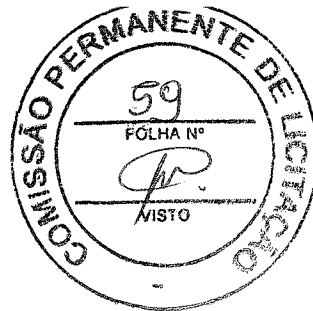
Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

..... inscrito no CNPJ nº (nº CNPJ), estabelecida na (endereço completo), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

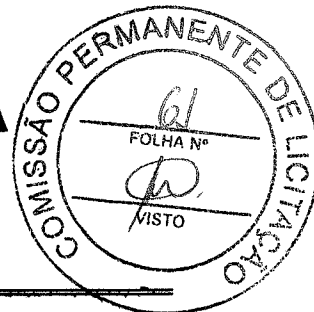
Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 0xx/20xx
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 0xx/20xx** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)
(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 0xx/20xx)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI

O(A).....

E A EMPRESA

.....

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joáima /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº 542.876.936-04, portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Carnes Bovina para Atender as Secretarias do Município de Joáima, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



PARECER

Exame quanto à legalidade de minuta de edital de licitação, na modalidade pregão, mediante sistema registro de preços, cujo objeto é a aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais de Joaíma.

Relatório

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº. 019/2017, com minuta de edital de licitação, e anexos, na modalidade pregão, mediante sistema de registro de preços, autuado sob o nº. 006/2017, tendo por objeto a aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais, com estimativa de custo de R\$117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos: a) requisição de serviços emanada de diversas secretarias; b) orçamentos; c) certidão de existência de dotação orçamentária; d) certidão de existência de disponibilidade financeira; e) portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, pregoeira e equipe de apoio e f) minuta do edital e anexos.

Consultando o rol de licitações realizadas neste exercício, vê-se que este objeto já foi licitado. No entanto, o órgão requisitante justifica que a abertura deste novo procedimento se dá em razão da insuficiência de quantitativos licitados, não havendo estoque de alimentos para a merenda escolar.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



Pregão: Regência e Instrução Processual

O **pregão**, como se sabe, constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Coube ao órgão requisitante o enquadramento do objeto ao conceito de bens comuns, conforme de referência em anexo, para fins de adoção da presente modalidade licitatória.

Destaque-se, também, que, a despeito da pesquisa de preços estar embasada em orçamento ofertado por três fornecedores distintos, nada impede que a Administração amplie ainda mais o exame do preço adequado para referência no certame, por intermédio de pesquisa de valores junto a sites especializados, bancos de preços públicos e privados e preços praticados por outros entes governamentais.

Quanto às especificações do objeto da presente licitação, saliente-se que é de exclusiva competência da área técnica; incumbe-nos, todavia, alertar que não se pode direcionar a contratação para marcas sem similaridade ou características exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993), conforme o objeto a ser licitado. Assim, deve a Administração Pública verificar se nas especificações

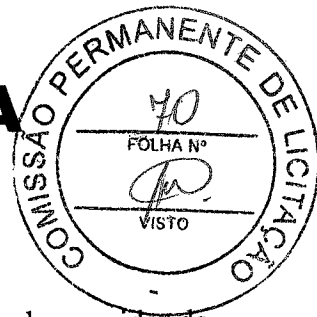


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



dos bens a serem adquiridos não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002.

Com efeito, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. Especificamente sobre a análise da minuta do edital, vê-se que o mesmo atende aos requisitos contidos no art. 40, da lei 8.666/93 e demais disposições da lei 10.520/02.

Insta ressaltar que a contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições que a habilitaram a prestar os serviços avençados (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993). Assim, antes da contratação e de qualquer pagamento deve-se verificar no cadastro de fornecedores, TCU, TCE e CNJ se o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Note-se, outrossim, que, na data da celebração do contrato, e antes de qualquer pagamento, também deve-se exigir da contratada “prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”, conforme determina o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Por fim, insta consignar que a validade do presente contrato está condicionada à sua aprovação pela autoridade competente.

Nestes termos, opino pela aprovação da minuta do edital e pelo prosseguimento do presente certame, recomendando-se aos órgãos responsáveis maior



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



atenção quanto ao planejamento de suas demandas, à luz dos princípios da eficiência e economicidade públicas. À consideração superior.

Joaíma-MG, 13 de fevereiro de 2017.


Adalberto Gonçalves Pires
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	019/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	006/2017

O Município de Joaíma/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2017	
Data da abertura da sessão pública	24 de Fevereiro de 2017
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joaíma, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes bovina para manutenção as secretarias do Município de Joaíma/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

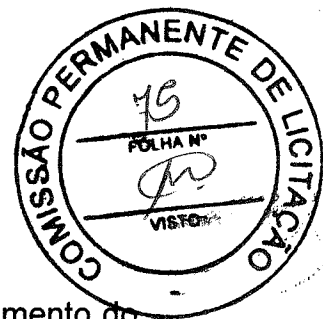
3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

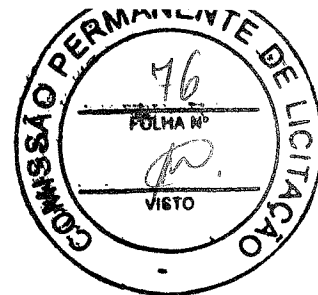
4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
006/2017

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

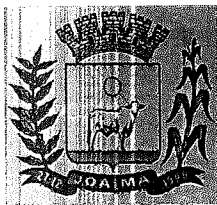
9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

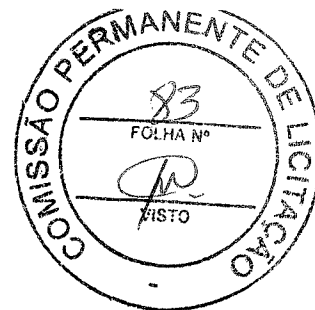
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

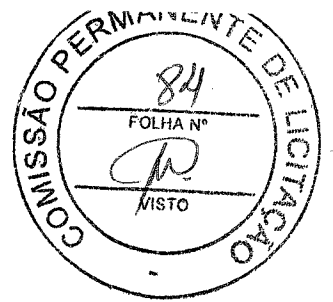
10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

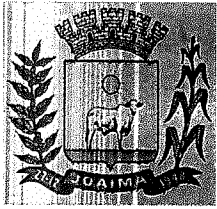
12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

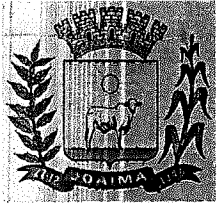
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

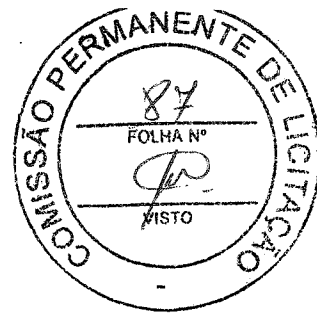
16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nestahipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

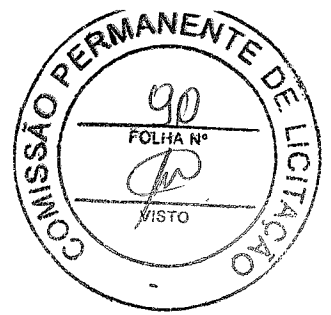
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma-Mg – Setor de Licitações.

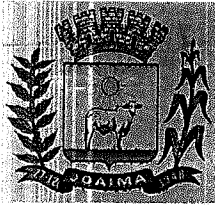
21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Joaíma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma-MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



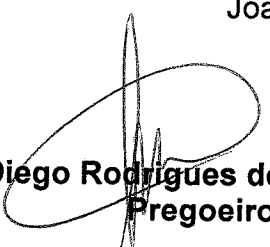
MUNICÍPIO DE JOAÍMA

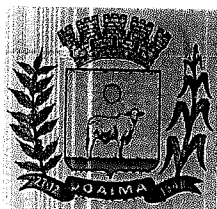
Minas Gerais
Governo 2017/2020



- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de termo de contrato

Joáíma, 13 de Fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais de Joáima - MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada .	KG	100	1.200	1.200	20,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG	100	5.500	5.500	17,65

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos deste material acima elencado atenderá às necessidades das secretarias deste Município, visando à continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o material de consumo.

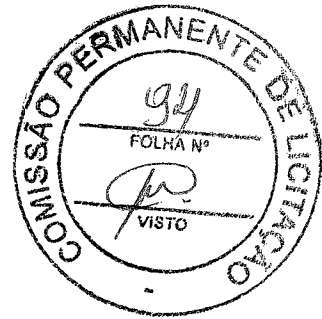
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é até de 15 dias, contados no seguinte endereço praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, CEP: 39.890-000.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

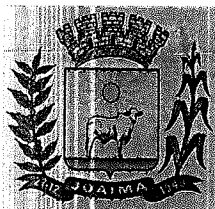
3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

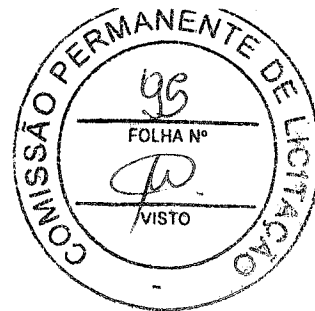
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

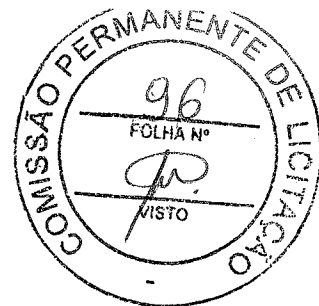
5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. Fraudar na execução do contrato;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

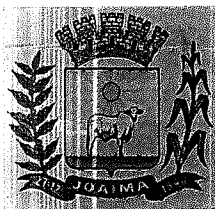
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

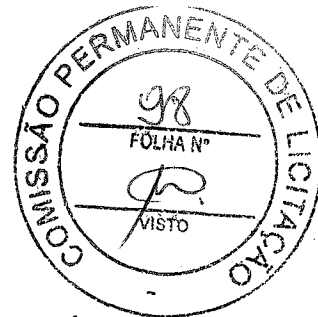
8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



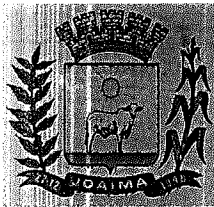
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joaíma-MG, 13 de Fevereiro de 2017.


AUGUSTO TIMO MURTA
Secretário Municipal de Administração

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.812/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 542.876.936-04 portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 018/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição Carnes Bovina para Atender as necessidades das Secretarias do Município de Joáima, especificados no item 01 do Edital Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 006/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada		KG	1.200		
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.		KG	5.500		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

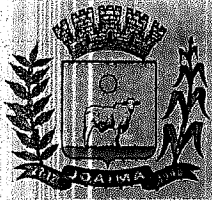
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 006/2017 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 019/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joaíma/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 006/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

..... inscrito no CNPJ nº (nº CNPJ), estabelecida na (endereço completo), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

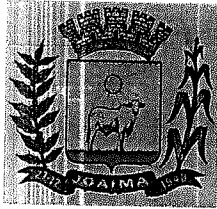
Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

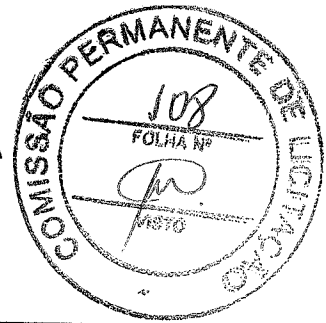
Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joaíma/MG
Pregão Presencial nº 006/2017
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 006/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)
(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

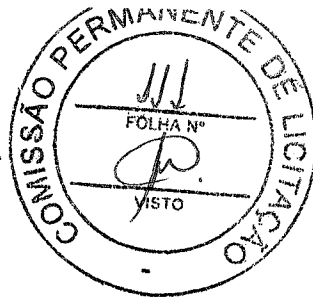
Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

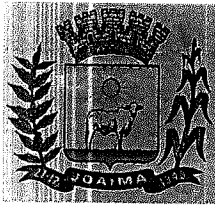
PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

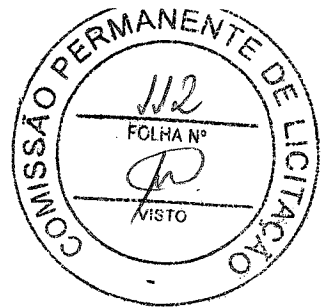
5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

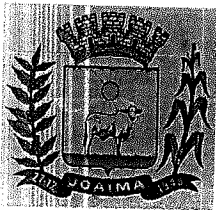
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

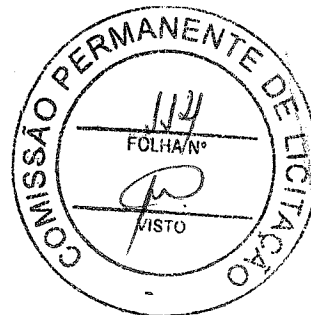
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

18 - TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHIMES - MG
ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, do processo prego global por lote, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Reforço do PSF do Vermelho - Regional VI e do PSF do Distrito da Tamaritanga do Município de Guanhimes. A Prefeitura Municipal de Guanhimes informa que, na publicação realizada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, pag. 07, em 04/02/2017, da data de realização do PP 001/2017, onde se lê: 20/02/2017, leia-se 03/03/2017, uma vez que por se tratar de recurso federal deve haver publicação no DOU, e a mesma não havia sido realizada. Maiores informações procurar o Depto. de Licitação na Praça Nêstor Goulart Guimarães, nº 100 - Centro, das 14:00h às 18:00h ou pelo tel: (31) 3421-1501. José Maria Pires de Andrade - Pregoeiro Oficial do Município.

3 cm - 13.926294 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG
Errata de Realização - Inexigibilidade nº 003/2017. Edital: Onde lê-se dispensa de licitação nº 003/2017, leia-se inexigibilidade nº 003/2017.

1 cm - 13.926047 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG
Extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 033/2016. Objeto: prorrogação de prazo de vigência e exceção até 19/04/2017. Assinatura em 19/01/2017.

1 cm - 13.926120 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA - MG
Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017. O Município de Guarara, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 02 de março de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no prestação de serviços de EDUCADORES SOCIAIS, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no Edital, que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obter-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Guarara, 13 de fevereiro de 2017.

3 cm - 13.926288 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA - MG
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017. O Município de Guarara, na forma da lei, faz saber, que a partir das 11:00h do dia 02 de março de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de CESTAS BÁSICAS, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no Edital, que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obter-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Guarara, 13 de fevereiro de 2017.

3 cm - 13.926277 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015 originado do Pregão Presencial nº 172/2014, firmado com Guilherme Hipólito de Souza Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 27/01/2017. Marcos Alexandre Costa Buled - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2 cm - 13.926168 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG
Extrato do Contrato nº 022/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 008/2017, firmado com a empresa Catavento de Curo Locação e Montagem para Eventos Ltda - ME. Objeto: Seleção e contratação de empresa para cessão de direito de uso de arquibancadas, durante as festividades do Carnaval de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Guaxupé, 02/02/2017. Marcos Alexandre Costa Buled - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2 cm - 13.926141 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016 originado da realização da Tomada de Preços nº 012/2016, firmado com a empresa Ricci Insumos Elétricos Ltda - ME. Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 08/02/2017 - Elton Luis Pereira - Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

2 cm - 13.926303 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICIANÇA/MG
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: Processo 01/2017 - Pregão Presencial 01/2017. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Illiciança com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 24/02/2017 às 09h00 na Prefeitura Municipal de Illiciança. Maiores informações e instrumento convocatório no Dep. de Compras e Licitações, sala 1, Praça Padre João Lourenço Leite, 31, Centro, Illiciança/MG, através do tel. 35 3854-1377 ou pelo site www.illicianca.mg.br

Pregoeiro: Marcelo Fernando

3 cm - 13.925978 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG
Convênio nº 003/2017. Prefeitura Municipal de Inconfidentes e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. Objeto: Execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural no Município de Inconfidentes de comum acordo e participação do Município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. Valor: R\$ 80.427,36. Vigência: 10/02/2017 a 10/02/2018. Dotação Orçamentária: 02.12.20.606.0013.0029.333041. Inconfidentes, 10 de fevereiro de 2017. Dácio Bonanich - Prefeito Municipal.

2 cm - 13.926316 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG
Processo nº 43/2013. Inexigibilidade nº 12/013. Objeto: Distrito do Contrato Administrativo nº 43/2013. Contratante: Município de Inconfidentes. Contratado: Amaral, Chaves E Elias Advogados Associados. Data: 02/01/2017. Dácio Bonanich - Prefeito Municipal.

1 cm - 13.926103 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Aviso Publicação de Pregão RP 002/16. Cumprido o que determina o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, torna-se público que os preços registrados para aquisição de Medicamentos Manipulados, não sofreram modificações de preços, sendo esta publicada na íntegra no site da Prefeitura www.ipatinga.mg.br link "licitações", conforme informado no Diário Oficial de Minas Gerais em 04/02/2017, uma vez que em 24/11/2016, os preços mantiveram inalterados. Soc. Municipal de Saúde João Barbalho Diniz Costa, em 13/02/2017.

2 cm - 13.926191 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG
031-31184.1232/0 Prefeitura de Itaguara torna pública a TP: 01/2017 Processo 09/2017, conf. Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa para construção do SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA através de perfuração do POÇO TUBULAR PROFUNDO, conforme Convênio 013/2014 celebrado com a SEICR - Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional e especificações dos Anexos Técnicos integrantes desta requisição (Mudança de localidade acordada no Terceiro Termo Aditivo. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório, 187 - Centro - CEP: 35488-000 - Itaguara/MG. Vota técnica opcional. Emissão de CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 06/03/2017. Entrega dos envelopes até o dia 09/03/2017 às 14:00 h., e a abertura às 14:15 h., em sessão pública. Contato: Edilson (falar) itaguara.mg.gov.br. Itaguara 09/02/2017. GERALDO DONIZETE DE LIMA - Prefeito.

4 cm - 13.926238 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna pública a realização de licitação pregão eletrônico nº 001/2017, objetivando a contratação de Veículos para a realização de serviços de Transporte Escolar no município de Itamarandiba/MG. Recebimento das propostas: do dia 13.02.2017 ao dia 24.02.2017. Abertura das propostas: dia 24.02.2017 às 08:30 horas, no endereço web: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sala 1, Rua Tábulo Andrade, 205 centro - Itamarandiba/MG. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (38) 3321.3172. José Adilson Oliveira - Pregoeiro.

4 cm - 13.926058 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECUMA/MG
Pregão Presencial 018/2017
Processo: Licitação 028/2017, Edital 020/2017, Pregão Presencial 018/2017 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustíveis para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itapeuma/MG e conveniados. A sessão realizará-se às 14 horas de 23 de fevereiro de 2017 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeuma, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapecuma.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapecuma.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354. Marcelo Guido Pereira - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeuma/MG - Pregão Presencial 019/2017
Processo Licitação 033/2017, Edital 021/2017, Pregão Presencial 019/2017 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza em geral para atender necessidades dos diversos departamentos da Administração. A sessão realizará-se às 09 horas de 07 de março de 2017 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeuma, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapecuma.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapecuma.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354. Marcelo Guido Pereira - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeuma/MG - ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 05/2016 RATIFICADO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA EVENTOS ARTÍSTICOS - ME, visando a apresentação de BANDA SÃO PAULO SHOW entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2017, no evento 15º Carnaval da Rua de Itapeuma/MG, sendo o valor da contratação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da dotação orçamentária 01.03.01.13.392.0004.2.033.33093 - APOIO A FESTAS POPULARES INVENTARIADAS IEPIA - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Publique-se nos termos da Lei Itapeuma/MG, 06 de fevereiro de 2017. - CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE - Prefeita-Município de Itapeuma/MG

Prefeitura Municipal de Itapeuma/MG - Extrato do Contrato 002/2016
Processo Licitação 005/2016, Inexigibilidade 002/2016. Objeto: Contratação de Banda São Paulo Show para apresentação no 14º Carnaval da Rua de Itapeuma, entre os 5 e 09 de fevereiro de 2016. Ratificada em 15/01/2016. Empresa Contratada: Cristiane Aparecida Oliveira Eventos Artísticos - ME, CNPJ: 14.053.934/0001-04. Valor do Contrato: R\$ 62.000,00. Vigência: 03/02/2016 a 09/02/2016.

10 cm - 10.925884 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA - MG
PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2017, CHAMAMENTO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO 01/2017 - Objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, nos regimes e especialidades a seguir especificadas, para prestação de serviços no HOSPITAL MUNICIPAL DE JAIBA, no Município de Jaíba/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba - MG, conforme especificações constantes do Edital - Credenciamento: Do dia 20/02/2017 a 24/02/2017 das 08h00 a 13h00 08h00 Horas - Fernando Alves Alqueim, Presidente da CPL, Tel. (38) 3833-1590 ou e-mail: licitacao@jaiba.mg.gov.br

3 cm - 13.926085 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG
ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - Pregão nº 10/2017, cujo objeto Registro de preços para eventos e futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e aquisição de materiais médicos, FIA RETIFICADO O Edital. O edital devidamente retificado está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Lindemir Alves de Oliveira, Pregoeiro. 13/02/2017.

2 cm - 13.926109 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERIUMG
Aviso de Licitação, Pregão Presencial Nº 008/2017. Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, a realização da Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A entrega e a abertura dos envelopes será às 09h30min do dia 27/02/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Jequeriumg/CE. 35.390-000. Informações pelo telefone (31) 3877.1251. Jessica Miranda Avila Barbosa Lopes - Pregoeira.

3 cm - 13.926226 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA - MG
ERRATA: Proc. 013/2017 - PP 002/2017 abertura dia 22/02/2017 às 08:00h. Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Material Escolar. Proc. 013/2017 - PP 002/2017, abertura dia 23/02/2017 às 08:00h. Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos. Proc. 018/2017 - Pregão Presencial Registro de Preço Nº 003/2017, do tipo menor preço por item, para Futura e eventual aquisição de Grãos de Cozinha, com abertura no dia 23/02/2017, às 14:00h. Proc. Nº 019/2017 - Pregão Presencial Registro de Preço Nº 006/2017, do tipo menor preço por item, para Futura e eventual aquisição de Carne Bovina e Suína, com abertura no dia 24/02/2017, às 08:00h. Todos serão realizados no sede da Prefeitura no endereço: Praça Dr. Otilio Martins, 160, Centro, Joaíma/MG. Diego Rodrigues de Souza - Pregoeiro.

3 cm - 13.926269 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA
Pregão (Presencial) nº 1/2017, Resultado Final. Data e horário do sorteio: 13/02/2017, 9 horas. Objeto da licitação: registro de preços para limpeza e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legislação, na forma de cartão eletrônico, aquisição ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado por servidores públicos, a serviço do município, e pacientes usuários do SUS. Empresa vencedora do certame: Bigard Administradora de Convênios e Serviços Ltda - CNPJ: 04.627.085/0001-93, com a taxa de administração de 0,009% (zero por cento). Não houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Ladainha, 13/2/2017. Livon Clef Soares Teixeira, Pregoeiro do Município.

3 cm - 13.925946 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
torna pública o Edital Pregão Presencial 010/2017. Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, referente à Aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos eventos culturais e educacionais do ano de 2017, a realizar-se dia 24 de fevereiro de 2017, às 08h00min. Informações de 11 às 16 horas pelo 34-3824-2000 ou através do e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br. Edital disponível no Site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, MG, 13/02/2017. João Martins de Paula, Prefeito Municipal.

2 cm - 13.926017 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG
Pregão Presencial 004 de 2017
A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de regência de aulas musicais para o corpo municipal juvenil Lemepratoense, grupo de convivência do CRAS, bem como atuar como maestro nas festas tradicionais do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 03 de março de 2017. Aos interessados, informações bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 239 - Centro, Leme do Prado, MG. E-mail: licitacao@lemeprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial. Reginaldo Gomes Ferreira - Prefeito Municipal.

3 cm - 13.926146 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO processo licitatório 010/17, pregão presencial nº 001/17, torna público que fará realizar no dia 23/02/2017 às 08:00 abertura do processo para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, para Atender as Secretarias de Saúde Municipal. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - cep: 39.690-000. Ou pelo e-mail licitacao@malacacheta.mg.gov.br. Maiores informações com a equipe de apoio e pregoeiro, fone: (35) 3514 - 1629, malac. 13/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG, AVISO DE PUBLICAÇÃO processo licitatório 011/17, pregão presencial nº 009/17, torna público que fará realizar no dia 24/02/2017 às 08:00 abertura do processo para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desta municipalidade. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - cep: 39.690-000. Ou pelo e-mail licitacao@malacacheta.mg.gov.br. Maiores informações com a equipe de apoio e pregoeiro, fone: (35) 3514 - 1629, malac. 13/02/2017.

4 cm - 13.926082 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROCESSO 17/2017 - A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG torna-se pública a realização do Pregão Presencial nº 010/2017. Objeto: Publicação dos Ato Oficial do Município de Mamonas. Sessão de recebimento da proposta e julgamento: 24/02/2017 às 15:00 horas. Informações pelo telefone: (38) 3814-1126 E-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br - Mamonas/MG 13.02.2017. João Giustenberg de Souza Figueiredo - Pregoeiro Oficial

2 cm - 13.926281 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
Revogação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações do Pregão Presencial nº 117/2016. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em transporte de veículo de emergência, para maioria da Secretaria Municipal de Saúde. Mariana 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Edital Pública Nº 001/17 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios prontos da Agricultura familiar para complementação da alimentação escolar. Prefeitura Municipal de Mariana. Abertura: 10/03/2017 às 08:45min. Informação e Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br. e-mail: licitacao@prefeituraemariana@gmail.com. Tel: (31)3557.9055. Mariana 13 de fevereiro de 2017.

3 cm - 13.926263 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG
Torne público o julgamento de recurso apresentado pela emp. SANTAFÉ DIST. LTDA, a julgar parcialmente procedente p/ desclassificar a proposta ofertada no item 2 e 3, de emp. DELCEA MOREIRA DRUMMOND. Passar os itens e habilitar as emp: 2 p/ a ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME 2ª colocada e 3 p/ a emp. SPACE INF. E MOVES P/ ESC. LTDA 3ª colocada. No que diz respeito ao item 8, manter a classificação da proposta apresentada por LIVIA MOVES INF. E COM. EIRELI - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG
Torne público PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 05/2016. Concorrência Pública nº 02/2016 - Processo Licitação nº 02/2016 - PMCM x ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - VIR. R\$127.937,04. Vigência: 30/01/2017 a 29/01/2018.

4 cm - 13.926266 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG
Torne público PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 36/2016. Dispensa de Licitação nº 093/2016 - Processo Licitação nº 199/2016 - PMCM x ICISMEI - VIR. R\$ 954.698,72. Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017.

1 cm - 13.925929 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014 referente ao Processo Licitação nº 18/2014 Pregão Presencial nº 16/2014, firmado com a empresa MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA - EPP. Fica alterada a razão social de FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME para MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA - EPP. Nilson Júnior da Freitas - Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG **Ato de Registro de Preços nº 001/2017** firmada com a empresa HUMBERTO LOPES CANCADO - ME, no valor global de R\$42.378,95 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e novecentos e cinco centavos), referente ao Processo Licitação nº 02/2017 Pregão Presencial RP nº 02/2017. Nilson Júnior da Freitas - Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG **Ato de Registro de Preços nº 002/2017** firmada com a empresa NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, no valor global de R\$73.788,90 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente ao Processo Licitação nº 02/2017 Pregão Presencial RP nº 02/2017. Nilson Júnior da Freitas - Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG **Ato de Registro de Preços nº 003/2017** firmada com a empresa SUPERMERCADO ALVES MOREIRA LTDA - ME, no valor global de R\$43.013,25 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco centavos), referente ao Processo Licitação nº 02/2017 Pregão Presencial RP nº 02/2017. Nilson Júnior da Freitas - Departamento de Licitações.

6 cm - 13.926239 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PINHEIRO
Processo Administrativo de Licitação nº 08/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017. O Município de Mendes Pinheiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o edital de 14/02/2017 encontra-se aberto o processo de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde da Família - PSF, no Município de Mendes Pinheiro/MG. Os interessados deverão apresentar junto à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, de 08h às 16h, de segunda a sexta. O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, ou solicitado pelo e-mail licitacao@menespinheiro.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (33) 3246-1280 - Ramal 222. Mendes Pinheiro, 13/02/2017. Fernando José Maia, Presidente da CPL.

3 cm - 13.926302 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG
Pregão Presencial nº 009/2017 a realizar dia 23/02/17, abertura às 9:00 h. Objeto - Prestação de serviços de limpeza e locação de equipamentos para estruturação dos festejos do Aniversário da cidade. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão Presencial nº 010/2017 a realizar dia 24/02/17, abertura às 8:00 h. Objeto - aquisição de frutas, verduras e legumes. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão Presencial nº 011/2017 a realizar dia 24/02/17, abertura às 14:00 h. Objeto - aquisição de carnes e embutidos. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Retificação de edital - Pregão Presencial nº 008/2017. Promessa data de abertura para o dia 22/02/17, abertura às 9:00 h. Objeto - Serviços de Assessoria e consultoria contábil e administrativa incluindo sistema integrado. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

5 cm - 13.926103 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIRÃO DA GARÇA/MG
PROC. 11/2017 - PP 06/2017, torna público, as 08h00 do dia 24/02/2017, nesta Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes visando a PROPOSTA COMERCIAL e documentação de habilitação do tipo "MEMOR PREÇO POR SERVIÇO", para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro de Capoeira, para atender às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Exclusiva para FPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@moirao-da-garca.mg.gov.br, de 08h00h às 16h00min.

3 cm - 13.925993 - 1

CIDADANIA

Aedes aegypti:

esta praga pode matar.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do
Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Joáima, estado de Minas Gerais, Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designa como Pregoeiro o Sr. Diego Rodrigues de Souza, para atuar nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 2º. Fica constituída como equipe de apoio os seguintes servidores:

I - Adna Pereira dos Santos;

II - Priscila Vieira Gonçalves;

III - Jorge José da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Joáima-MG, 02 de janeiro de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que a Portaria acima foi publicada no átrio e quadro de leis do Município de Joáima no período de 02/01/17 a 09/01/17. Joáima-MG, 09 de janeiro de 2017. Certifico e dou fé.

Augusto Timo Murta

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Augusto Timo Murta
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
CPF 588.526.546-15

Certificado



Provoque seu conhecimento!

Certificamos que

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA

concluiu o curso de

CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS

com duração de 23h promovido por

HELIO DE ARAUJO FREITAS (CPF: 09908927191)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 24/05/2013 a 04/07/2013

Emissão 04/07/2013

AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIM DO DOCUMENTO ORIGINAL
DE 10

SÓCOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com



Conteúdo do Curso

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS

PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO

CONCEITOS

HISTÓRICO DO PREGÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

BASE LEGAL

ABRANGÊNCIA DO PREGÃO

FINALIDADE E PRINCÍPIOS

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE

COMPETENTE

PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

FASE EXTERNA

HABILITAÇÃO

REGRAS GERAIS

ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENEFÍCIOS DO PREGÃO

BENEFÍCIOS DO PREGÃO

NEGOCIAÇÃO

PREGOEIRO E PRESIDENTE CPL

PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS E GESTÃO DO

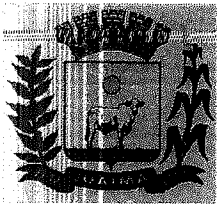
CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
PRESERVAÇÃO POR FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
de 20



Número do certificado: 2726117

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

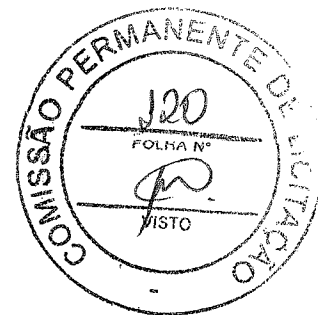
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA.

DATA: 24 de Fevereiro de 2017 – 08:00 HORAS.

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP CNPJ: 86.398.468/0001-00	Cleyston Martins Lopes	

Joáima, 24 de Fevereiro de 2017.

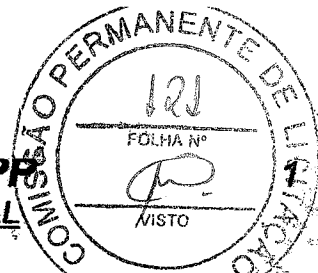
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Joaima
CONFERE COM O ORIGINAL
24/10/2017

[Handwritten signature]

MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/07/1975, natural de Joaíma-MG, portador da CNH nº 00448566326-DETRAN/MG e CPF nº 996.752.776-53, residente e domiciliado à Rua Deputado Fidelcino Viana, 91, Bairro Julião Fernandes, Joaíma-MG, CEP 39890-000, e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, empresária, nascida a 27/03/1996, natural de Jequitinhonha-MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085-SSP/MG e CPF nº 604.314.586-34, residente e domiciliada à Rua Deputado Fidelcino Viana, 91-A, Bairro Julião Fernandes, Joaíma-MG, CEP 39890-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR os dispositivos contratuais da empresa **“MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP”**, com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP 39890-000**, registrada na JUCEMG sob o nº 3120432833-6, em 10/03/1994; Primeira (1ª) Alteração Contratual sob o nº 1308165, em 15/09/1994; Segunda (2ª) Alteração Contratual sob o nº 1382886, em 10/07/1995; Terceira (3ª) Alteração Contratual sob o nº 1717568, em 19/01/1999; Quarta (4ª) Alteração Contratual sob o nº 3006057, em 21/10/2003; Quinta (5ª) Alteração Contratual sob o nº 3042002, em 06/01/2004; Sexta (6ª) Alteração Contratual sob o nº 4460028, em 17/09/2010; Inscrita no CNPJ sob o nº 86.398.468/0001-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

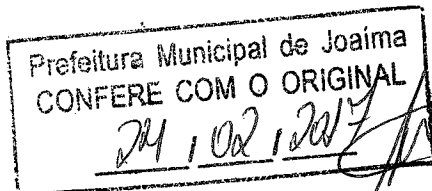
1ª – Fica neste ato criada uma **FILIAL**, situada na **AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPÊ, JOAÍMA/MG, CEP 39890-000**, com o objetivo social de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, com início de atividades em **20/11/2010**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **“MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP”**, e nome de fantasia **“MERCEARIA REDONDAL”**, com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP 39890-000**, com início de atividades em 20/03/1994, com prazo de duração **INDETERMINADO**.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**.



[Handwritten signatures and initials]

Cleyston Martins Lopes

Craysle Martins Lopes Otoni

MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, divididos em **7.000 (SETE MIL)** quotas de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

CLEYSTON MARTINS LOPES	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI ..	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
TOTAIS	7.000 QUOTAS	100,00%	R\$ 70.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

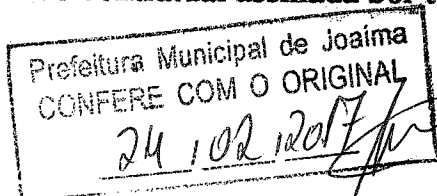
CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui uma **FILIAL**, com o objetivo social de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, situada na **AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPÊ, JOAÍMA/MG, CEP 39890-000**.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida por ambos os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, ficando por este motivo, expressamente proibidos de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e, representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e terão amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

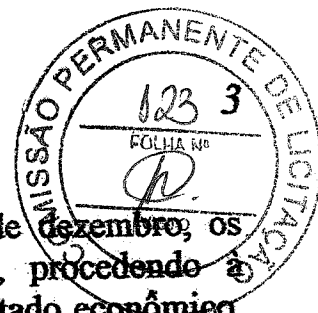
CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, terão direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, a ser fixada de comum acordo entre as sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cleyston Martins Lopes
Craysle Martins Lopes Ottoni

MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

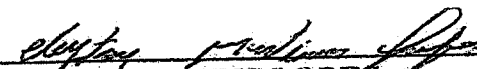


CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Jequitinhonha, estado de Minas Gerais, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

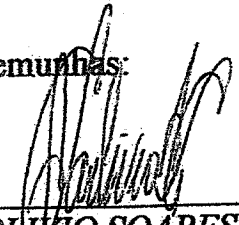
E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

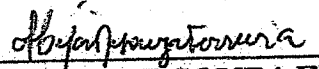
Joaima-MG, 05 de Novembro de 2010


CLEYSTON MARTINS LOPES


CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

Testemunhas:


MARLIETO SOARES GOMES
RG: M-1.666.708-SSP/MG

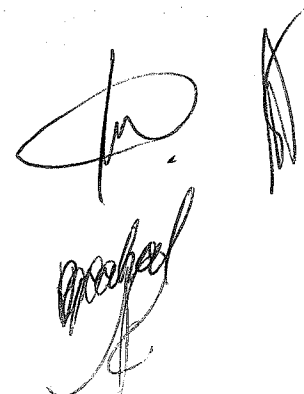

HELICIO DE SOUZA FERREIRA
RG: M-532.368-SSP/MG


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4502474
EM 10/12/2010
MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP

PROTOCOLO: 10/839.119-1
000701286

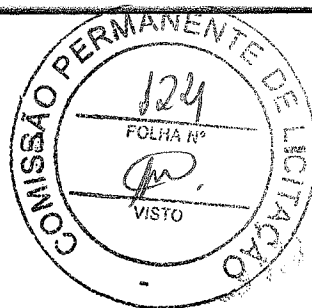

SECRETARIA GERAL


Prefeitura Municipal de Joaima
CONFERE COM O ORIGINAL
24/02/2011



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		MERCEARIA REDONDAL LTDA -EPP	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120432833-6	86.398.468/0001-00	10/03/1994	20/03/1994
Endereço Completo:			
RUA BELO HORIZONTE 138 - BAIRRO CENTRO CEP 39890-000 - JOAIMA/MG			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE HORTALICAS.			
Capital Social:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
SETENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
996.752.776-53	CLEYSTON MARTINS LOPES	xxxxxxx	R\$ 35.000,00
604.314.586-34	CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI	xxxxxxx	R\$ 35.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 18/05/2016		Número: 5754116	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
3190210243-1	86.398.468/0002-82	AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPE, 39890-000, JOAIMA/MG	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017 16:21

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

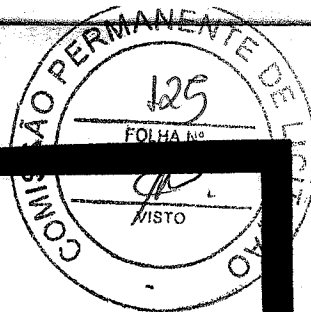
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000466771 e visualize a certidão)



17/128.858-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAIMA
MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

NOME/RAZÃO SOCIAL **MERCEARIA REDONDAL LTDA.**

Endereço: Belo Horizonte

Número: 138

Complemento:

Bairro: Centro

C.E.P.: -

Município: JOAIMA

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

0000000019

INSCRIÇÃO CUC

000007

NÚMERO DE CONTROLE

000164

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

86.398.468/0001-00

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quasquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Joima
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

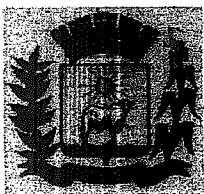
OBSERVAÇÕES:

JOAIMA, 20 de fevereiro de 2017

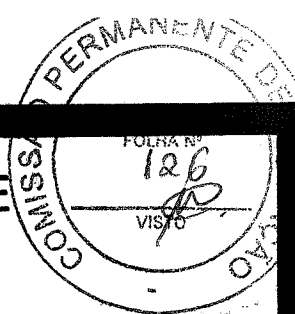
EDIVAN LOPES RIBEIRO
Setor de Tributação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAIMA
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2017

CNPJ: 86.398.468/0001-00

RAZÃO SOCIAL : MERCEARIA REDONDAL LTDA.

NOME FANTASIA : MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Endereço : RUA Belo Horizonte

Número : 138

Complemento : Bairro : Centro

C.E.P. : - Município : JOAIMA

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMERCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.03.0024 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MARCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)

01.03.0023 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
01.03.0025 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES.
01.03.0026 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
01.03.0027 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.
01.03.0029 - PEIXARIA.
01.03.0030 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.
01.03.0031 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000000019

CUC

000007

NÚMERO DE CONTROLE

000046/2017

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Joaima
CONFERE COM O ORIGINAL
24/02/2017

JOAIMA, 20 de fevereiro de 2017

AUGUSTO TIMO MURTA
Sec. Adm. Finan. Planejamento

EDIVAN LOPES RIBEIRO
Setor de Tributação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2017.

MERCEARIA REDONDAL LTDA
CNPJ: 86.398.468/0001-00
RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAÍMA – MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

A empresa MERCEARIA REDONDAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 86.398.468/0001-00, estabelecida na **rua Belo Horizonte, 138- Centro, Município de Joaíma, Estado de Minas Gerais**, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017

Assinatura do representante legal da empresa – Cleyston Martins Lopes

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

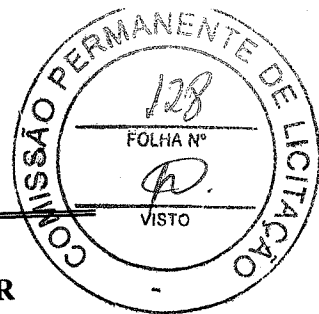
86 398 468 / 0001-00

Insc. Est. 360.873405.00-95
MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 39890-000

JOAÍMA - MG

MERCEARIA REDONDAL LTDA
CNPJ: 86.398.468/0001-00
RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAÍMA – MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017

Assinatura do representante legal da empresa – Cleyston Martins Lopes

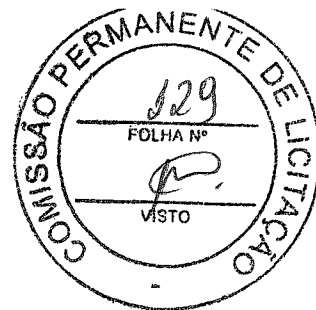
Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.


86 398 468 / 0001-00
Insc. Est. 360.873405.00-95
MERCEARIA REDONDAL LTDA.
Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 39890-000

JOAÍMA - MG

MERCEARIA REDONDAL LTDA
CNPJ: 86.398.468/0001-00
RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAÍMA – MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU
EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 019/2017)**

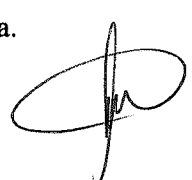
MERCEARIA REDONDAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 86.398.468/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CLEYSTON LOPES MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.322.496 e do CPF nº 996.752.776-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *Microempresa* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017


MERCEARIA REDONDAL LTDA EPP
Assinatura do representante legal da empresa- Cleyston Martins Lopes

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.


86 398 468 / 0001-00

Insc. Est. 360.873405.00-95
MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 39890-000

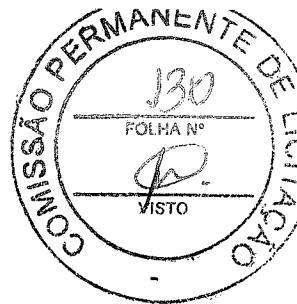
JOAÍMA - MG



MERCEARIA REDONDAL LTDA

CNPJ: 86.398.468/0001-00

RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAÍMA – MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Cleyston Martins Lopes, como representante devidamente constituído da empresa MERCEARIA REDONDAL LTDA, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 019/2017 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Joaíma, em 24 de fevereiro de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa – Cleyston Martins Lopes

86 398 468 / 0001-00

Insc. Est. 360.873405.00-95

MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 39890-000

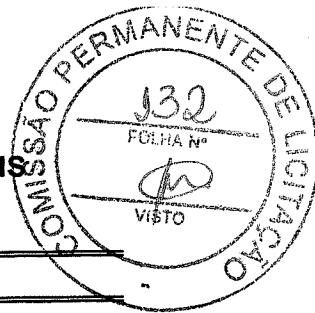
JOAÍMA - MG

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JOAÍMA
PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017
MERCEARIA REDONDAL LTDA
CNPJ Nº 86.398.468/0001-00

MERCEARIA REDONDAL LTDA

CNPJ: 86.398.468/0001-00

RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAÍMA – MINAS GERAIS



TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Razão Social:	MERCEARIA REDONDAL LTDA ME
CNPJ:	86.398.468/0001-00
Endereço:	RUA BELO HORIZONTE, 138 - CENTRO
Cidade:	JOAÍMA
Telefone:	(33) 3745-1321
E-mail:	ferrugemjoaima@gmail.com
Dados Bancários:	Banco do Brasil Agência – 2217-9, Conta – 109804-7

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 006/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). **CLEYSTON MARTINS LOPES** portador do CPF nº 996.752.776-53

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

JOAÍMA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017


MERCEARIA REDONDAL LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL- CLEYSTON MARTINS LOPES

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



86 398 468 / 0001-00

Insc. Est. 360.873405.00-95

MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 39890-000

JOAÍMA - MG



MERCEARIA REDONDAL LTDA

CNPJ: 86.398.468/0001-00

RUA BELO HORIZONTE, 138 – CENTRO – JOAIMA/MG

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 019/2017)

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada		KG	1.200	20,50	24.600,00
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.		KG	5.500	18,90	103.950,00

MERCEARIA REDONDAL LTDA-ME

REPRESENTANTE LEGAL: CLEYSTON MARTINS LOPES

86 398 468 / 0001-00

Insc. Est. 360.873405-00-95

MERCEARIA REDONDAL LTDA.

Rua Belo Horizonte, 138
Centro - CEP 35000-000

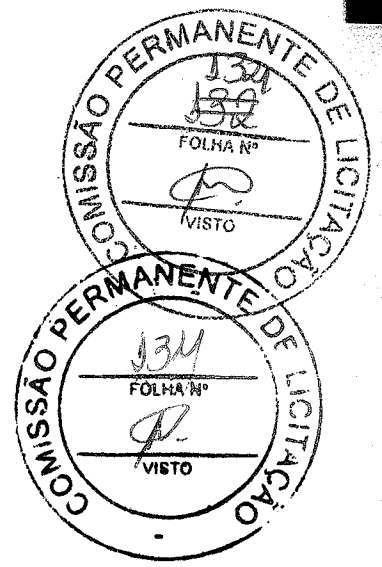
JOAIMA - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA: CATEGORIA DE LICITACAO

VALIDADE DA LICITACAO
 1007801860

1007801860

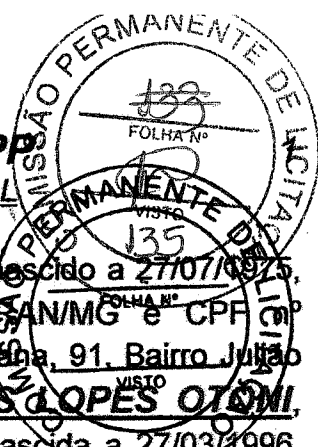
DETRAN - MG (LIMAS GERAIS)



Prefeitura Municipal de Joaima
 CONFERE COM O ORIGINAL
 24 / 02 / 2017

[Handwritten signature]

MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/07/1975, natural de Joaíma-MG, portador da CNH nº 00448566326-DETRAN/MG e CPF nº 996.752.776-53, residente e domiciliado à Rua Deputado Fidelcino Viana, 91, Bairro Julião Fernandes, Joaíma-MG, CEP 39890-000, e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, empresária, nascida a 27/03/1996, natural de Jequitinhonha-MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085-SSP/MG e CPF nº 604.314.586-34, residente e domiciliada à Rua Deputado Fidelcino Viana, 91-A, Bairro Julião Fernandes, Joaíma-MG, CEP 39890-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR os dispositivos contratuais da empresa **“MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP”**, com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP 39890-000**, registrada na JUCEMG sob o nº 3120432833-6, em 10/03/1994; Primeira (1ª) Alteração Contratual sob o nº 1308165, em 15/09/1994; Segunda (2ª) Alteração Contratual sob o nº 1382886, em 10/07/1995; Terceira (3ª) Alteração Contratual sob o nº 1717568, em 19/01/1999; Quarta (4ª) Alteração Contratual sob o nº 3006057, em 21/10/2003; Quinta (5ª) Alteração Contratual sob o nº 3042002, em 06/01/2004; Sexta (6ª) Alteração Contratual sob o nº 4460028, em 17/09/2010; Inscrita no CNPJ sob o nº 86.398.468/0001-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

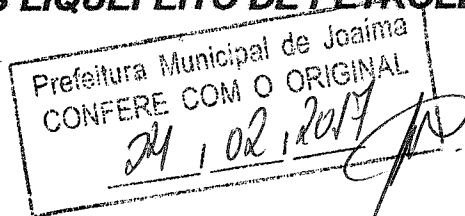
1ª – Fica neste ato criada uma **FILIAL**, situada na **AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPÊ, JOAÍMA/MG, CEP 39890-000**, com o objetivo social de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, com início de atividades em **20/11/2010**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **“MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP”**, e nome de fantasia **“MERCEARIA REDONDAL”**, com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP 39890-000**, com início de atividades em 20/03/1994, com prazo de duração **INDETERMINADO**.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.**



Cleyston Martins Lopes

Craysle Martins Lopes Otoni

MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, divididos em **7.000 (SETE MIL)** quotas de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

CLEYSTON MARTINS LOPES.....	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI.....	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
TOTAIS.....	7.000 QUOTAS	100,00%	R\$ 70.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui uma **FILIAL**, com o objetivo social de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, situada na **AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPÊ, JOAÍMA/MG, CEP 39890-000**.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida por ambos os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, ficando por este motivo, expressamente proibidos de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e, representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e terão amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, a ser fixada de comum acordo entre as sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Joaíma
CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 02 / 2017

MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Jequitinhonha, estado de Minas Gerais, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

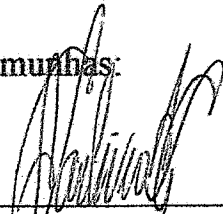
E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

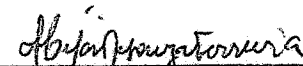
Joáima-MG, 05 de Novembro de 2010


CLEYSTON MARTINS LOPES


CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

Testemunhas:


MARLVIO SOARES GOMES
RG: M-1.666.708-SSP/MG


HELICIO DE SOUZA FERREIRA
RG: M-532.368-SSP/MG


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4502474
EM 10/12/2010
MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP

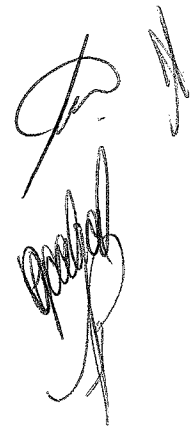
PROTOCOLO: 10/839.119-1
000701286


MARGERY DE PAULA ALMEIDA
SECRETÁRIA GERAL

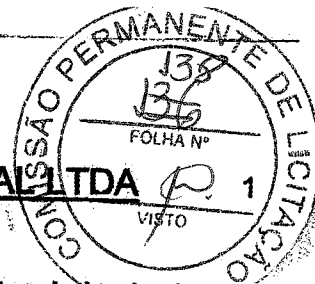
JUCEMG

Prefeitura Municipal de Joáima
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/2017



CONTRATO SOCIAL DE MERCEARIA REDONDAL LTDA



CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Joaíma - MG, nascido a 27/07/1975, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 291, Centro, Joaíma - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.322.496, expedida pela SSP/MG e CPF nº 996.752.776-53, e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, brasileira, casada, comerciante, natural de Jequitinhonha - MG, nascida a 27/03/1996, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 127, Centro, Joaíma - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085-SSP/MG e CPF nº 604.314.586-34, contratam por este instrumento, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MERCEARIA REDONDAL LTDA**; com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 301-A, CENTRO, JOAÍMA-MG** e foro na Comarca de Jequitinhonha - MG.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "MERCEARIA"**.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**, iniciando suas atividades em **20 DE MARÇO DE 1994**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de **CR\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), dividido em 750 (setecentos e cinquenta) cotas no valor nominal de **CR\$ 1.000,00** (Um mil cruzeiros reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

- 375 (trezentos e setenta e cinco) cotas no valor de **CR\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), pertencentes ao sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES**;

- 375 (trezentos e setenta e cinco) cotas no valor de **CR\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), pertencentes a sócia **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada cotista fica limitada ao total do capital social na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração dos negócios da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá exclusivamente ao sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES**, que poderá firmar quaisquer documentos, para quaisquer fins, com a ressalva proibitiva de uso da denominação social em negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios componentes da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Apenas o sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES** terá direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será combinada em comum acordo entre os sócios, mas nunca será inferior a um (01) salário mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros ou prejuízos auferidos em balanço, levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, nas proporções de participação no capital social.

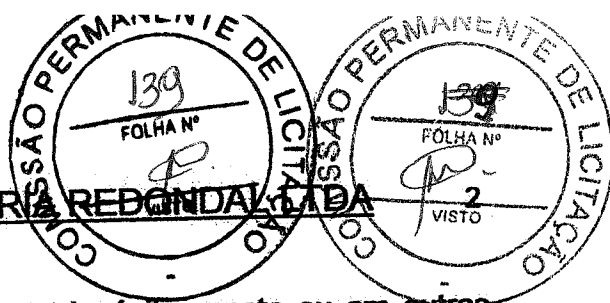
Prefeitura Municipal de Joaíma
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/2017

Handwritten signatures and initials.

Cleyston Martins Lopes
Craysle Martins Lopes Ottoni

CONTRATO SOCIAL DE MERCEARIA REGINDA LTDA



CLAUSULA NONA: A sociedade poderá abrir filiais ou depósitos nesta ou em outras praças, quando lhe convier, mediante as devidas alterações contratuais, a serem processadas nos órgãos competentes, bem como admitir novos sócios, desde que de comum acordo entre os sócios atuais.

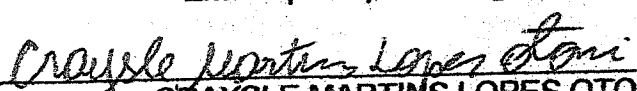
CLÁUSULA DÉCIMA: Veda-se aos sócios, o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo as exclusivamente em interesse desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todos os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no nº III do art. 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13/07/1965.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

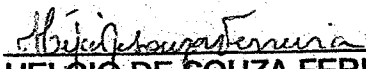
Joaíma — MG, 22 de fevereiro de 1.994

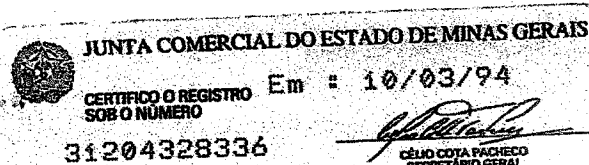
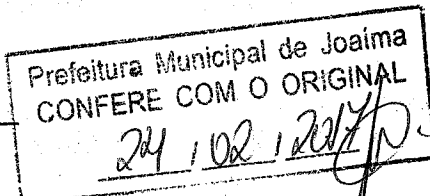

CLEYSTON MARTINS LOPES
Emancipado por outorga paterna

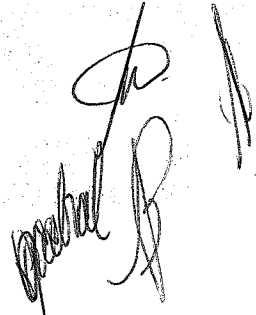

CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

Testemunhas:

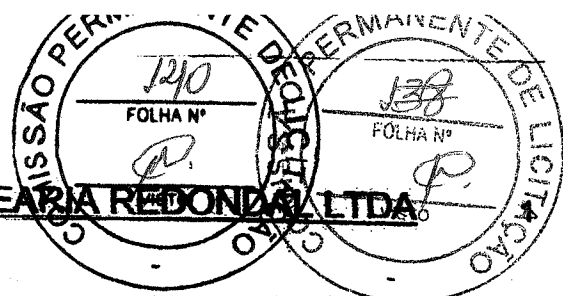

MARLÍVIO SOARES GOMES
CI: M-1.666.708-SSP/MG
CPF: 290.636.046-53


HELCIO DE SOUZA FERREIRA
CI: M-532.368-SSP/MG
CPF: 147.090.906-53





CONTRATO SOCIAL DE MERCEARIA REDONDAL LTDA.



CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Joazeiro - MG, nascido a 27/07/1975, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 291, Centro, Joazeiro - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.322.496, expedida pela SSP/MG e CPF nº 996.752.776-53, e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, brasileira, casada, comerciante, natural de Jequitinhonha - MG, nascida a 27/03/1996, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 127, Centro, Joazeiro - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085-SSP/MG e CPF nº 604.314.586-34, contratam por este instrumento, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MERCEARIA REDONDAL LTDA**; com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 301-A, CENTRO, JOAZEIRO-MG** e foro na Comarca de Jequitinhonha - MG.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "MERCEARIA"**.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**, iniciando suas atividades em 20 DE MARÇO DE 1994.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), dividido em 750 (setecentos e cinquenta) cotas no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

- 375 (trezentos e setenta e cinco) cotas no valor de CR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), pertencentes ao sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES**;

- 375 (trezentos e setenta e cinco) cotas no valor de CR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), pertencentes a sócia **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada cotista fica limitada ao total do capital social na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração dos negócios da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá exclusivamente ao sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES**, que poderá firmar quaisquer documentos, para quaisquer fins, com a ressalva proibitiva de uso da denominação social em negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios componentes da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Apenas o sócio **CLEYSTON MARTINS LOPES** terá direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será combinada em comum acordo entre os sócios, mas nunca será inferior a um (01) salário mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros ou prejuízos auferidos em balanço, levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, nas proporções de participação no capital social.

Prefeitura Municipal de Joazeiro
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/1994

Craysle Martins Lopes Ottoni



CONTRATO SOCIAL DE MERCEARIA REDONDAL LTDA

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá abrir filiais ou depósitos nesta ou em outras praças, quando lhe convier, mediante as devidas alterações contratuais, a serem processadas nos órgãos competentes, bem como admitir novos sócios, desde que de comum acordo entre os sócios atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Veda-se aos sócios, o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo as exclusivamente em interesse desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todos os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no nº III do art. 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13/07/1965.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Joáima – MG, 22 de fevereiro de 1.994

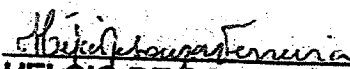

CLEYSTON MARTINS LOPES

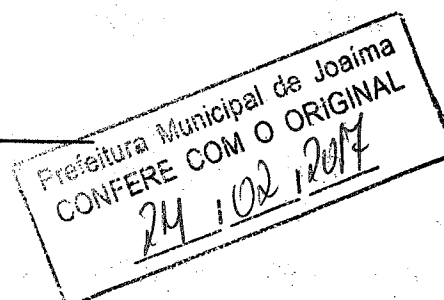
Emancipado por outorga paterna


CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

Testemunhas:


MARLIVIO SOARES GOMES
CI: M-1.666.708-SSP/MG
CPF: 290.636.046-53


HELCIO DE SOUZA FERREIRA
CI: M-532.368-SSP/MG
CPF: 147.090.906-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

31204328336

Em : 10/03/94


CELSON COSTA RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "MERCEARIA REDONDAL LTDA"



CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Joaíma-MG, nascido a 27/07/1975, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 291, Centro, em Joaíma-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.522.496, expedida pela SSP/LG e nº 996.752.776-53 e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, brasileira, casada, co-merciantes, natural de Jequitinhonha-MG, nascida a 27/03/1966, residente e domiciliada à Rua Floriano Peimoto, nº 107, Centro, em Joaíma-MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085, expedida pela SSP/MG e GIC nº 604.314.586-34, únicos sócios componentes da firma "MERCEARIA REDONDAL LTDA", com sede à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, em Joaíma-MG, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31204328336, em 10/03/1994, com inscrição no CEC/MF sob o nº 86.398.468/0001-00, resolvem alterar os dispositivos contratuais anteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) - A sociedade continua girando sob a denominação social de "MERCEARIA REDONDAL LTDA" e o título do estabelecimento passa a ser "SUPERMERCADO MARTINS", com sede à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, em Joaíma-MG e foro na Comarca de Jequitinhonha-MG.

2ª) - O objetivo da sociedade continua sendo o Comércio varejista de Produtos alimentícios.

3ª) - O prazo de duração permanece por tempo INDETERMINADO, tendo iniciado as suas atividades em 20 de março de 1994.

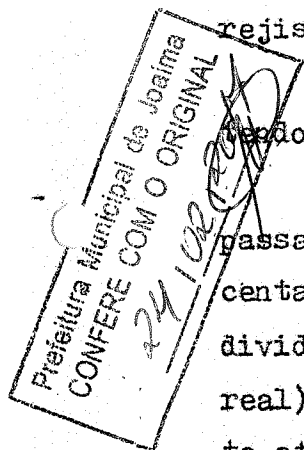
4ª) - O capital social convertido para a nova moeda "Real", passa a ser R\$ 272,72 (duzentos e setenta e dois reais e setenta dois centavos) e é neste ato alterado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do país neste ato, e assim distribuídas entre os sócios:

-- 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pertencentes ao sócio CLEYSTON MARTINS LOPES;

-- 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pertencentes à sócia CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI.

5ª) - A responsabilidade de cada cotista fica limitada ao total do capital social, na forma da legislação vigente.

Continua...



ALTERAÇÃO CONSTATIVA DE MERCADORIA REDONDAL LTDA

Continuação...

6ª) - A administração e gerência dos negócios da sociedade, assim como o uso da denominação social permanecem exclusivamente do sócio CLEYSTON MARTINS LOPES, que poderá firmar quaisquer documentos, na ra quaisquer fins, com a ressalva proibitiva de uso da denominação social em negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios componentes da sociedade.

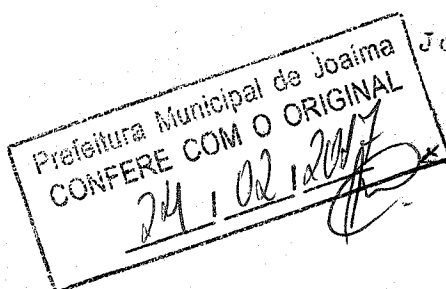
7ª) - A título de Pró-labore, apenas o sócio CLEYSTON MARTINS LOPES terá direito a uma retirada mensal, dentro dos limites permitidos pelo IR.

8ª) - Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo se exclusivamente em interesse desta.

9ª) - Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos do contrato primitivo que com esta não sofreram alterações.

10ª) - Todos os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no III do art. 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13/07/1965.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.



Joazeiro (MG), 15 de agosto de 1994

Cleyston Martins Lopes

CLEYSTON MARTINS LOPES

empregado por outorga paterna

Cleyston Martins Lopes Ottoni

CLEYSTON MARTINS LOPES OTTONI

TESTEMUNHAS:

MARLIVIO SOARES GOMES

SILVIA BOAVENTURA T. PINHEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO Em 15/09/94
SOB O NÚMERO

1308165

Celso Costa Pacheco
CELMO COSTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE MERCEARIA REDONDAL LTDA

CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Joaíma-MG, nascido a 27/07/1975, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 291, Centro, Joaíma-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.522.496, expedida pela SSP/MG e 996.752.776-53 e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, brasileira, comerciante, natural de Jequitinhonha-MG, nascida a 21/03/1966, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 107, Centro, Joaíma-MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085, expedida pela SSP/MG e CIC nº 604.314.586-34, únicos sócios da firma MERCEARIA REDONDAL LTDA, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, Joaíma-MG, registrada na JUCEMG sob o nº 31204328336, em 10/03/1994, alteração nº 1308165, em 15/09/1994, com inscrição no CGC/MF sob o nº 86.398.468/0001-00, resolvem alterar os dispositivos contratuais anteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) A sociedade continua girando sob a denominação social de "MERCEARIA REDONDAL LTDA" e o título do estabelecimento "SUPERMERCADO MARTINS", com sede à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, Joaíma-MG e foro na Comarca de Jequitinhonha-MG.

2ª) O objetivo da sociedade continua sendo o Comércio varejista de Produtos alimentícios.

3ª) O prazo de duração permanece por tempo INDETERMINADO, tendo iniciado as suas atividades em 20 de março de 1994.

4ª) O capital social fica neste ato alterado para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a diferença integralizada em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

--- 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pertencentes ao sócio CLEYSTON MARTINS LOPES;

--- 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pertencentes a sócia CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI.

5ª) A responsabilidade de cada cotista fica limitada ao total do capital social, na forma da legislação vigente.

6ª) Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos do contrato primitivo que com esta não sofreram alterações.

7ª) Todos os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no nº III do art. 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13/07/1965.

Prefeitura Municipal de Joaíma
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02 2007

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE MERCEARIA REDONDAL LTDA

Continuação...

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também o assinam.

Joaíma(MG), 03 de julho de 1995

* Cleyston Martins Lopes
CLEYSTON MARTINS LOPES

* Craysle Martins Lopes Ottoni
CRAYSLE MARTINS LOPES OTTONI

TESTEMUNHAS:

MARILIVIO SOARES GOMES

HELCTO DE SOUZA FERREIRA

Prefeitura Municipal de Joaíma
CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 02 / 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM:

SOB O NÚMERO:

1382886

Protocolo: 951285602

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "MERCEARIA REDONDAL LTDA"

CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Joaíma/MG, nascido a 27/07/1975, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 291, Centro, Joaíma/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.522.496-SSP/MG e CPF nº 996.752.776-53

CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, brasileira, casada, comerciante, natural de Jequitinhonha/MG, nascida a 27/03/1966, residente e domiciliada à Rua Deputado Fidelcino Viana, nº 91A, Julião Fernandes, Joaíma/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.721.085-SSP/MG e CPF nº 604.314.586-34, únicos sócios da firma "MERCEARIA REDONDAL LTDA", com sede à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, Joaíma/MG, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31204328336, em 10/03/1994, 1ª alteração sob o nº 1308165, em 15/09/1994, 2ª alteração sob o nº 1382886, em 10/07/1995, inscrição CNPJ sob o nº 86.398.468/0001-00, resolvem alterar os dispositivos contratuais anteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A sociedade continua girando sob a denominação social de "MERCEARIA REDONDAL LTDA" e título do estabelecimento "SUPERMERCADO MARTINS".

II - DA SEDE, INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade continua estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 301-A, Centro, Joaíma/MG, tendo iniciado as suas atividades no dia 20/03/1994 e com duração por prazo INDETERMINADO.

III - DO CAPITAL E COTAS

O capital social que antes era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica nesta data alterado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença integralizada neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

CLEYSTON MARTINS LOPES	- 12.500 COTAS - VALOR: R\$ 12.500,00
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI	- 12.500 COTAS - VALOR: R\$ 12.500,00
TOTAL.....:	25.000 COTAS - VALOR: R\$ 25.000,00

IV - DOS DISPOSITIVOS ANTERIORES

Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos anteriores que com esta não sofreram alterações.

V - DO ARQUIVAMENTO

Todos os sócios declaram, sob as penas da lei nº 8.934/94, decreto nº 1.800/96, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Joaíma/MG, 08 de Dezembro de 1998

CLEYSTON MARTINS LOPES

TESTEMUNHAS:

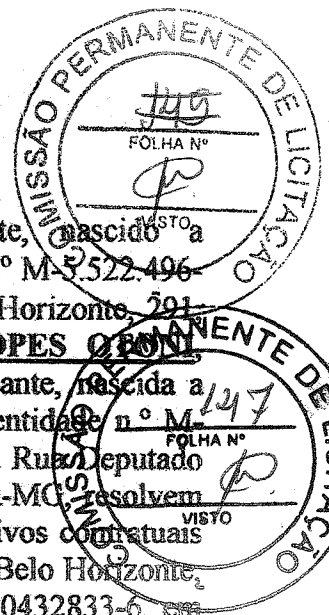
MARLIVIO SOARES GOMES
RG: M-1.666.708-SSP/MG

X CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

X HELIO DE SOUZA FERREIRA
RG: M-532.368-SSP/MG

Prefeitura Municipal de Joaíma
CONFERE COM O ORIGINAL
24/02/2017

"MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP"
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Crayle Martins Lopes Otoni

CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 27/07/1975, natural de Joaíma-MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.522.496-SSP/MG e CPF n.º 996.752.776-53, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 291, Centro, CEP 39890-000, Joaíma-MG e, **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida a 27/03/1966, natural de Jequitinhonha-MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.721.085-SSP/MG e CPF n.º 604.314.586-34, residente e domiciliada à Rua Deputado Fidelcino Viana, 91-A, Bairro Julião Fernandes, CEP 39890-000, Joaíma-MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** os dispositivos contratuais da empresa "**MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP**", com sede à Rua Belo Horizonte, 301-A, Centro, CEP 39890-000, Joaíma-MG, registro JUCEMG n.º 3120432833-6, em 10/03/1994; Primeira (1ª) Alteração Contratual sob o n.º 1308165, em 15/09/1994; Segunda (2ª) Alteração Contratual sob o n.º 1382886, em 10/07/1995; Terceira (3ª) Alteração Contratual sob o n.º 1717568, em 19/01/1999; inscrita no CNPJ sob o n.º 86.398.468/0001-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade continua girando sob a denominação social de "**MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP**", nome de fantasia "**SUPERMERCADO MARTINS**", tendo iniciado as suas atividades em 20/03/1994, com prazo de duração **INDETERMINADO**.

II - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social permanece sendo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA**.

II - DA SEDE

A partir desta data, a sociedade passará a sua Sede para a **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, CEP 39890-000, JOAÍMA-MG**.

III - DO CAPITAL SOCIAL

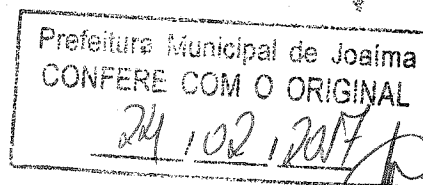
O capital social que antes era de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) fica nesta data alterado para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, sendo a diferença totalmente integralizada em moeda corrente nacional, neste ato, e assim distribuídas entre os sócios:

CLEYSTON MARTINS LOPES.....	2.000 QUOTAS =	50,00% = R\$ 20.000,00
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI....	2.000 QUOTAS =	50,00% = R\$ 20.000,00
TOTAIS.....	4.000 QUOTAS =	100,00% = R\$ 40.000,00

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...



Fl.1/2

Marcelo

"MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP"
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Continuação...

V - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida por ambos os sócios, CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, ficando por este motivo, expressamente proibidos de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

VI - DAS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO

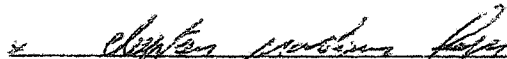
O administradores, CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VII - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO

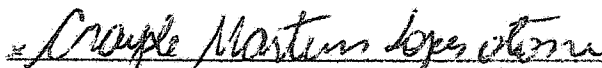
Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos do contrato anterior que com esta não sofreram alterações.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Joaima-MG, 08 de Setembro de 2003

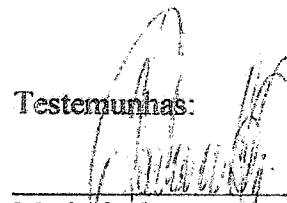


Cleyston Martins Lopes



Craysle Martins Lopes Otoni

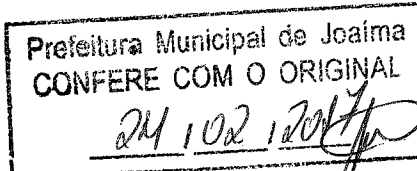
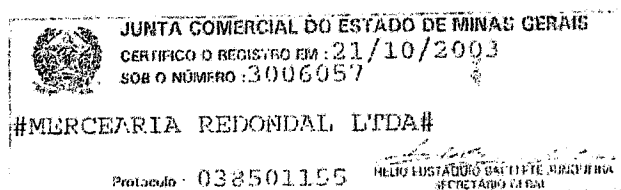
Testemunhas:



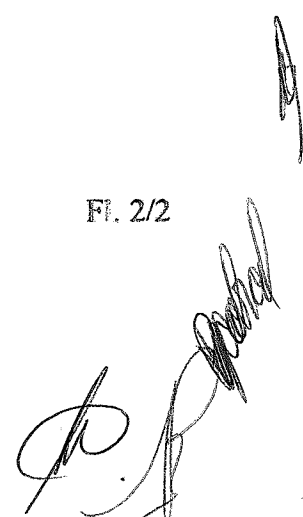
Marlivio Soares Gomes
RG: M-1.666.708-SSP/MG



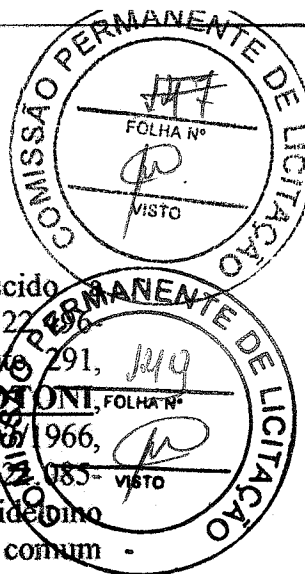
Diolinda Rodrigues dos Santos
RG: M-3.526.302-SSP/MG



Fl. 2/2



"MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP"
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



** Craysle Martins Lopes Otoni*

CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido 27/07/1975, natural de Joaima-MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.522-SSP/MG e CPF n.º 996.752.776-53, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 291, Centro, CEP 39890-000, Joaima-MG e, CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, comerciante, nascida a 27/03/1966, natural de Jequitinhonha-MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.722-SSP/MG e CPF n.º 604.314.586-34, residente e domiciliada à Rua Deputado Fideles Viana, 91-A, Bairro Julião Fernandes, CEP 39890-000, Joaima-MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** os dispositivos contratuais da empresa "MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP", com sede à Rua Belo Horizonte, 138, Centro, CEP 39890-000, Joaima-MG, registro JUCEMG n.º 3120432833-6, em 10/03/1994; Primeira (1ª) Alteração Contratual sob o n.º 1308165, em 15/09/1994; Segunda (2ª) Alteração Contratual sob o n.º 1382886, em 10/07/1995; Terceira (3ª) Alteração Contratual sob o n.º 1717568, em 19/01/1999; Quarta (4ª) Alteração Contratual sob o n.º 3006057, em 21/10/2003; inscrita no CNPJ sob o n.º 86.398.468/0001-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica neste ato alterado o nome de fantasia para **MERCEARIA REDONDAL**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

** Craysle Martins Lopes Otoni*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP" e o nome de fantasia "MERCEARIA REDONDAL", com Sede à RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, CEP 39890-000, JOAÍMA-MG; Iniciou as suas atividades em 20/03/1994, com prazo de duração INDETERMINADO.

** Craysle Martins Lopes Otoni*

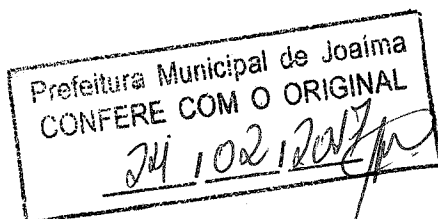
Parágrafo único: A Sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei n.º 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social é o COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

<i>* Cleyston Martins Lopes</i>	CLEYSTON MARTINS LOPES.....	2.000 QUOTAS = 50,00% = R\$ 20.000,00
	CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI..	2.000 QUOTAS = 50,00% = R\$ 20.000,00
	TOTAIS.....	4.000 QUOTAS = 100,00% = R\$ 40.000,00

Continua...



FL 1/3

[Handwritten signatures]

"MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP"
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da Sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida por ambos os sócios, CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, ficando por este motivo, expressamente proibidos de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e, representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores, CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

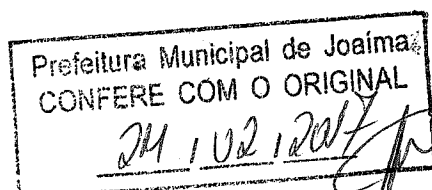
CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores CLEYSTON MARTINS LOPES e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia, quando os sócios decidirem por escrito, como determina a cláusula 4ª (Quarta).

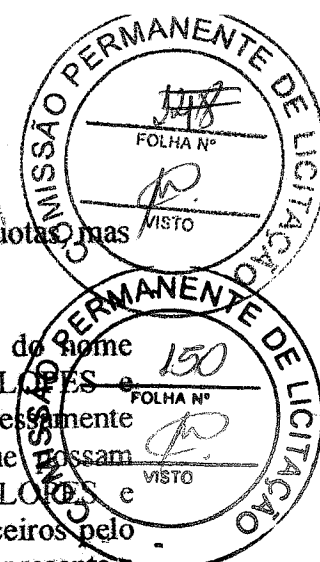
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Jequitinhonha, estado de Minas Gerais, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Continua...

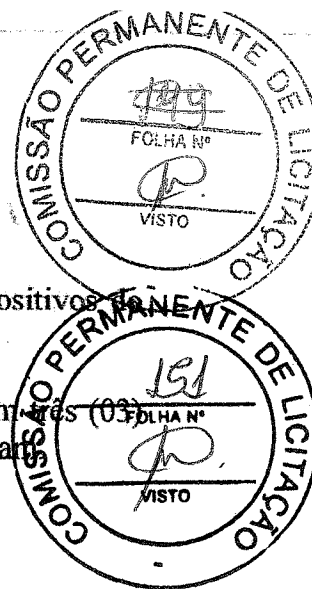


Fl. 2/3



Cleyston Martins Lopes
Craysle Martins Lopes Ottoni
Cleyston Martins Lopes

"MERCEARIA REDONDAL LTDA-EPP"
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos do contrato anterior que com esta não sofreram alterações.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Joaima-MG, 10 de Novembro de 2003

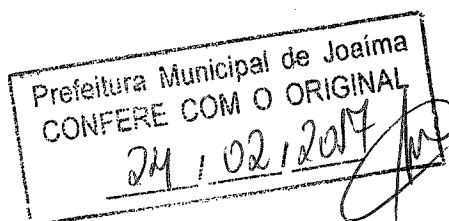
Cleyston Martins Lopes
Cleyston Martins Lopes

Craysle Martins Lopes Otoni
Craysle Martins Lopes Otoni

Testemunhas

Marlívio Soares Gomes
RG: M-1.666.708-SSP/MG

Diolinda Rodrigues dos Santos
Diolinda Rodrigues dos Santos
RG: M-3.526.302-SSP/MG



"MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cleyston Martins Lopes

CLEYSTON MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/03/1966, natural de Joaíma-MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.522.496/SSP-MG, CPF n.º 996.752.776-53, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 291, Centro, Joaíma-MG, CEP 39890-000, e CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, empresária, nascida a 27/03/1966, natural de Jequitinhonha-MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.721.088-SSP-MG, CPF n.º 604.314.586-34, residente e domiciliada à Rua Deputado Fideleirino Viana, 91-A, Bairro Julião Fernandes, Joaíma-MG, CEP 39890-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR os dispositivos contratuais da empresa "**MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP**", com sede à Rua Belo Horizonte, 138, Centro, Joaíma-MG, CEP 39890-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3120432833-6, em 10/03/1994, Primeira (1ª) Alteração Contratual sob o n.º 1308163, em 15/09/1994; Segunda (2ª) Alteração Contratual sob o n.º 1382886, em 10/07/1995; Terceira (3ª) Alteração Contratual sob o n.º 1717568, em 19/01/1999; Quarta (4ª) Alteração Contratual sob o n.º 3006057, em 21/10/2003; Quinta (5ª) Alteração Contratual sob o n.º 3042002, em 06/01/2004; inscrita no CNPJ sob o n.º 86.398.468/0001-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

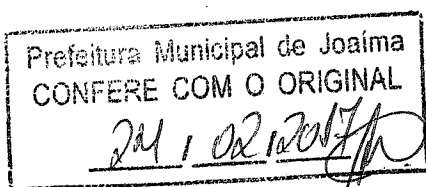
1ª - Ao objetivo social que é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA**, inclui a partir desta data o **COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES BOVINA, SUINA E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE AVES E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO.**

2ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), fica alterado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Cleyston Martins Lopes.....	3.500 quotas	50,00%	R\$ 35.000,00
Craysle Martins Lopes Ottoni.....	3.500 quotas	50,00%	R\$ 35.000,00
Totais.....	7.000 quotas	100,00%	R\$ 70.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social "**MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP**", o nome de fantasia "**MERCEARIA REDONDAL**", com sede à **RUA BELO HORIZONTE, 138, CENTRO, JOAÍMA-MG, CEP 39890-000**, com início de atividades em 20/03/1994, com prazo de duração **INDETERMINADO**.



[Handwritten signatures]

"MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP"

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: A Sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei n.º 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES BOVINA, SUÍNA E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE AVES E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, divididos em **7.000 (SETE MIL)** quotas de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

CLEYSTON MARTINS LOPES.....	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI.	3.500 QUOTAS	50,00%	R\$ 35.000,00
TOTAIS.....	7.000 QUOTAS	100,00%	R\$ 70.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

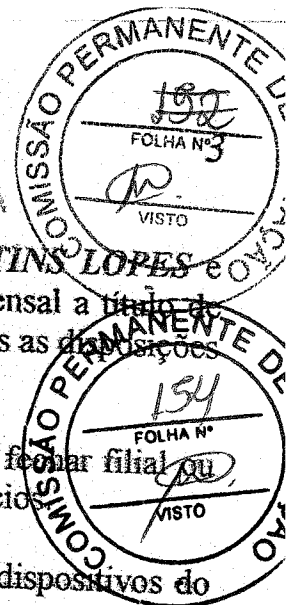
CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida por ambos os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, ficando por este motivo, expressamente proibidos de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e, representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e terão amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Joazeiro
CONFERE COM O ORIGINAL

24.02.2017

" MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP "
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores, **CLEYSTON MARTINS LOPES** e **CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI**, terão direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecerão em vigor as demais cláusulas e dispositivos do contrato anterior que com esta não sofreram alterações.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Jequitinhonha, estado de Minas Gerais, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Joaima-MG, 09 de Setembro de 2010

CLEYSTON MARTINS LOPES

CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI

Testemunhas:

MARLÍVIO SOARES GOMES
RG: M-1.666.708-SSP/MG

HELÍCIO DE SOUZA FERREIRA
RG: M-532.368-SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4460028
EM 17/09/2010
#MERCEARIA REDONDAL LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 10/715.503-6

A00459261

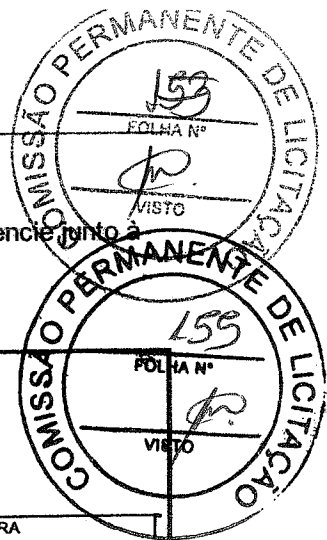
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.398.468/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1994
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA REDONDAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 138	COMPLEMENTO
CEP 39.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE (33) 3745-1321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 09:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/01/2017

CERTIDÃO VALIDA 09/04/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 360873405.00-95

CNPJ/CPF: 86.398.468/0001-00

SITUAÇÃO: Ativa

LOGRADOURO: RUA BELO HORIZONTE

NÚMERO: 138

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39890000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

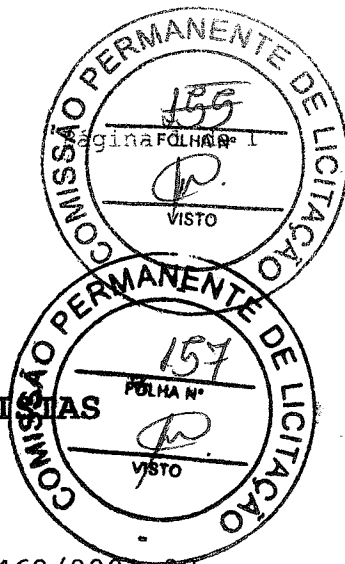
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000189708839



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.398.468/0001-00

Certidão nº: 122885354/2017

Expedição: 09/01/2017, às 13:44:09

Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.398.468/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

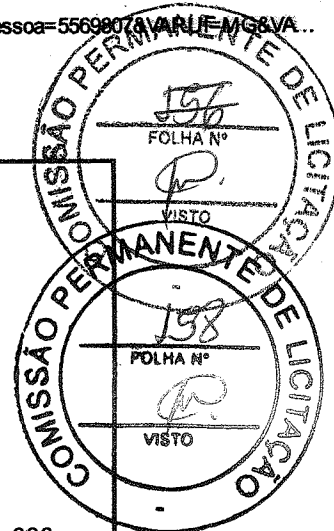
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86398468/0001-00
Razão Social: MERCEARIA REDONDAL LTDA EPP
Nome Fantasia: MERCEARIA REDONDAL
Endereço: RUA BELO HORIZONTE 138 / CENTRO / JOAIMA / MG / 39890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704062614475969

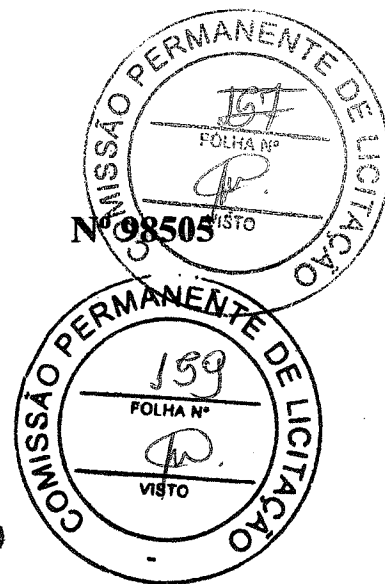
Informação obtida em 20/02/2017, às 18:12:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS



CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP** nem contra o **CNPJ: 86.398.468/0001-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/01/2017 às 14:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/01/2017, 14h36min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
CNPJ: 86.398.468/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

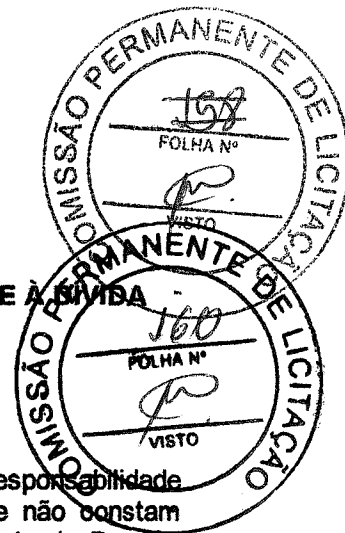
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:23:45 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **C547.B58D.9F9E.EC77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

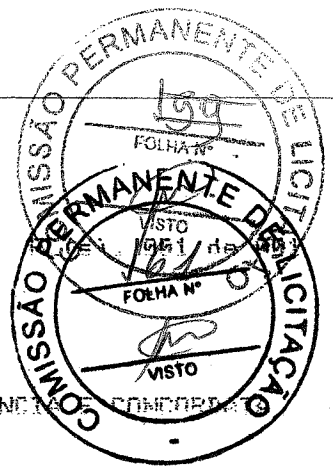




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

11MG - COMARCA DE JEQUITINHONHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA DE CONCORDATA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
MERCEARIA REDONDAL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ: 86398468/0007 82

JEQUITINHONHA, 17 de FEVEREIRO de 2017 - 14:47:03

MONIA MARES BARRETO LEAL RIBEIRO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

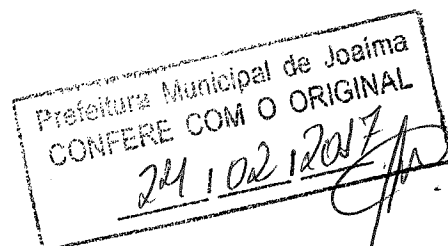
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FABUN DOUTOR ANTÔNIO PEIXOTO

R. CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 BAIRRO: CENTRO CEP: 39960000
JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS



Assinatura manuscrita.



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120432833-6	86.398.468/0001-00	10/03/1994	20/03/1994

Endereço Completo:

RUA BELO HORIZONTE 138 - BAIRRO CENTRO CEP 39890-000 - JOAIMA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE HORTALICAS.

Capital Social: R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
996.752.776-53	CLEYSTON MARTINS LOPES	xxxxxxx	R\$ 35.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
604.314.586-34	CRAYSLE MARTINS LOPES OTONI	xxxxxxx	R\$ 35.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/05/2016

Número: 5754116

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

3190210243-1 86.398.468/0002-82 AVENIDA GERALDO MAGELA ROSA, 20, BAIRRO IPE, 39890-000, JOAIMA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2017 16:21

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000466771 e visualize a certidão)



17/128.858-1

VELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
UNICÍPIO DE JOAÍMA
PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017
URCEARIA REDONDAL LTDA
PJ Nº 86.398.468/0001-00

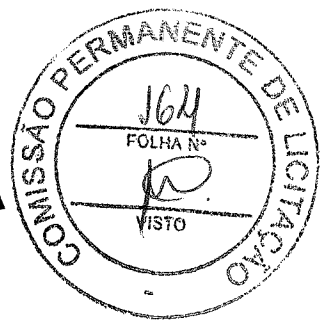


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



CERTIDÃO

Processo nº. 019/2017

Pregão nº. 006/2017

CERTIFICO, que consulta aos junto ao TCE, TCU e CNJ, em cumprimento às cláusulas 10.1.2 a 10.1.4, deles não CONSTAM quaisquer impedimento ou declaração de inidoneidade aos licitantes que participam da presente licitação, estendendo-se aos seus sócios majoritários.

Certifico.

Joaíma-MG, 24 de fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



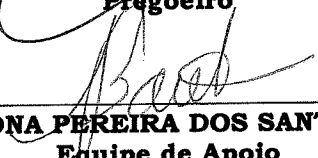
Ata da Sessão do Pregão Presencial **006/2017**

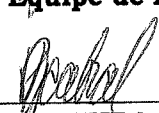
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Joaíma/MG, reuniram-se, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 002/2017, para a sessão do Pregão Presencial **006/2017**, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA**. Dada a devida Publicação ao processo de acordo com a exigência das leis 10.520/2002 e 8.666/93, como consta nos autos do processo que o Resumo do edital fora publicado no Jornal oficial de Minas Gerais, e no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Tendo havido o comparecimento da seguinte empresa: **MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP - CNPJ: 86.398.468/0001-00**.

Iniciada a sessão, o senhor Pregoeiro solicitou do representante presente os documentos de credenciamento, sendo estes apresentados em conformidade com o edital. Dando prosseguimento aos trabalhos foram rubricados pelos presentes, os envelopes de Proposta e Documentação. Dando início à fase comercial do certame, foi aberto o envelope de proposta e tão logo se iniciou à fase de classificação da mesma; Superada a classificação da proposta deu-se início à etapa competitiva de lances verbais; conforme mapa de lances em anexo. As documentações de habilitação apresentada pela vencedora estavam em conformidade com as exigências do edital, sendo por tanto, declarada **HABILITADA** e apta a contratar com o Município de Joaíma/MG. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a presente sessão lavrando-se o presente registro dos acontecimentos anexando ao mesmo o Mapa de Apuração de Lances, onde constam os lances ofertados, para confirmar a devida transparência do processo.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017.


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro


ADNA PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio


PRISCILA VIEIRA GONÇALVES
Equipe de Apoio

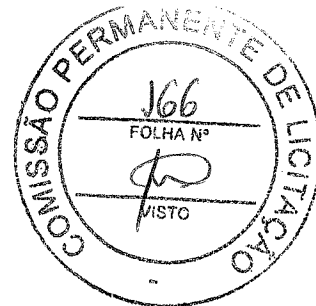


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



JORGE JOSÉ DA SILVA
Equipe de Apoio

MERCEARIA REDONDA LTDA - EPP
CNPJ: 86.398.468/0001-00



UF: MG
Município: JOAIMA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

LANÇES APRESENTADOS



Número do Processo: 000019

Modalidade: Pregão

Data: 10/02/2017

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Entrega: 24/02/2017 08:00:00

Abertura: 24/02/2017 08:00:00

Proposta: 24/02/2017 08:00:00

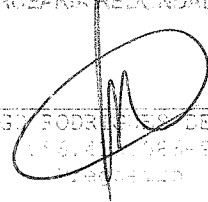
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE P/ MERENDAR ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

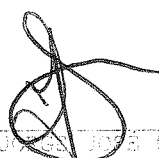
Item	Código	Descrição
0001	0812	CARNE BOVINA INTEIRA 1ª QUALIDADE

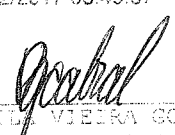
Participantes	CNPJ/CNP	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
000007 - MERCEARIA REDONDAL LTDA.	86.398.468/0001-00	24/02/2017 08:49:00	19,9000
000007 - MERCEARIA REDONDAL LTDA.	86.398.468/0001-00	24/02/2017 08:48:45	20,0000

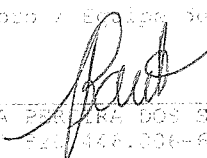
Item	Código	Descrição
0002	0813	CARNE BOVINA MOIDA

Participantes	CNPJ/CNP	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
000007 - MERCEARIA REDONDAL LTDA.	86.398.468/0001-00	24/02/2017 08:50:23	19,9000
000007 - MERCEARIA REDONDAL LTDA.	86.398.468/0001-00	24/02/2017 08:50:06	19,9000
000007 - MERCEARIA REDONDAL LTDA.	86.398.468/0001-00	24/02/2017 08:49:57	19,9000


DIOGO RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 055.468.346-80
Membro / Equipe de Apoio


JOANA JOZE DA SILVA
CPF: 055.468.346-78
Membro / Equipe de Apoio


PRISCILA VIEIRA GONÇALVES
CPF: 055.468.346-79
Membro / Equipe de Apoio


ADNA PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 055.468.346-60
Membro / Equipe de Apoio



UF: MG
Município: JOAZEIRO
Estado: BAHIA

Data: 24/02/2017 08:51:14
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000019 Data: 10/02/2017 Modalidade: Pregão Sequencial: 000006
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Entrega: 24/02/2017 08:00:00 Abertura: 24/02/2017 08:00:00 Proposta: 24/02/2017 08:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE E MANTENIMENTO ESCOLAR E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

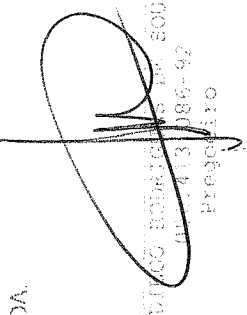
Fornecedor: MERCEARIA REDONDAL LTDA.

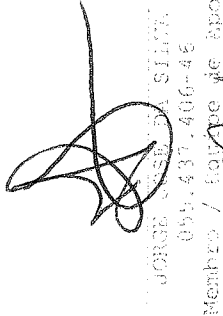
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000612	CARNE BOVINA INTEIRA 1ª QUALIDADE	KILO	1.200,0000	19,9000	23.880,0000
00002	000613	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	5.500,0000	17,0000	93.500,0000

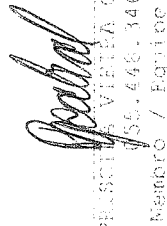
Total do Lote: 117.380,0000
Total do Fornecedor: 117.380,0000

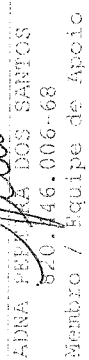
Total Geral do Processo: 117.380,0000

MERCEARIA REDONDAL LTDA.


DANIEL ROBERTO DE SOUZA
CPF: 055.448.346-79
Pregoeiro


JORGE ROBERTO DA SILVA
CPF: 055.448.346-79
Membro / Equipe de Apoio


PELOSIO VIEIRA GONCALVES
CPF: 055.448.346-79
Membro / Equipe de Apoio


ADNA PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 820.46.006-68
Membro / Equipe de Apoio





MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA- MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017:

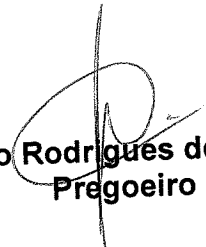
EMPRESA VENCEDORA:

MERCEARIA REDONDAL LTDA – EPP - CNPJ: 86.398.468/0001-00,
registrou menores preços para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.	KG	1200	19,90	23.880,00
02	CARNE BOVINA MOIDA - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG	5.500	17,00	93.500,00

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, para, querendo, manifestarem-se.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro

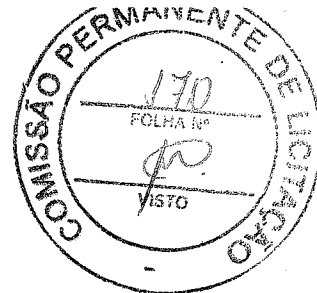


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora do certame as empresa: **MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP - CNPJ: 86.398.468/0001-00**, que registrou preços para os itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 117.380,00 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta reais), para futura e eventual aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais de Joaíma.

Joaíma, 24 de fevereiro de 2017.


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

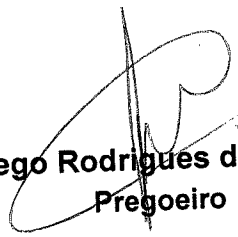
Governo 2017/2020



DESPACHO DO PREGOEIRO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do Processo nº 019/2017 modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Joáima para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Joáima, 24 de fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



DESPACHO DO PREGOEIRO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do Processo nº 019/2017 à Controladoria da Prefeitura Municipal de Joáima para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Joáima, 24 de fevereiro de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa de registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários a sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, sugerimos a externização dos atos administrativos, sugerimos a publicação do extrato de contrato em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Joaíma, 02 de março de 2017.


Controlador do Município



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório autuado sob o nº. 019/2017 – pregão presencial nº. 006/2017, sistema de registro de preços, com o objeto aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais, que retorna à assessoria jurídica para análise da fase externa do procedimento licitatório, após julgamento do processo e conhecido os licitantes vencedores.

Junta-se ao expediente, todo o processo licitatório para análise.

Quanto ao aspecto procedimental, em consonância com o edital, vê-se que o procedimento encontra-se regular. Em vista disto, remeta-se o presente feito à autoridade superior para homologação.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Joáima, 03 de março de 2017.


Adalberto Gonçalves Pires
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

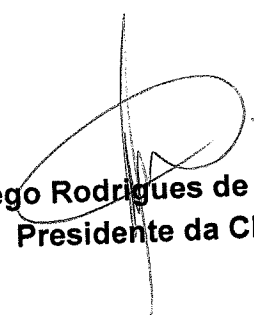


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2017, determino a remessa do Processo nº 019/2017, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Joaíma para apreciação, no sentido de, entendendo possível, homologá-lo.

Joaíma, 06 de março de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora do certame a empresa: **MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP - CNPJ: 86.398.468/0001-00**, que registrou preços para os itens: 01e 02 totalizando o valor de R\$ **117.380,00 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta reais)**, para futura e eventual aquisição de carnes bovina para manutenção das secretarias municipais de Joaíma, e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Joaíma, 08 de março de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Dauro Barreto Melo Filho

CPF: 542.876.936-04

Prefeito Municipal de Joaíma

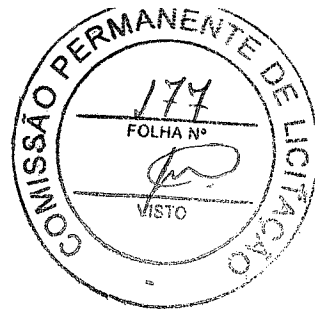


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



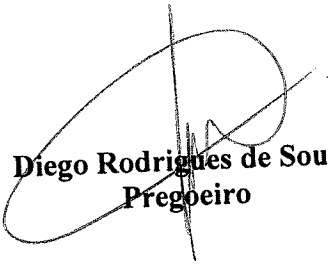
Processo nº. 016/2017

Pregão nº. 003/2017

CERTIFICO, que o extrato da ata de registro de preços acima referenciada foi devidamente publicado no quadro de avisos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Certifico.

Joaíma-MG, 08 de março de 2017.


Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro

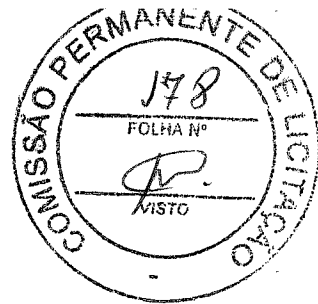


MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Joaíma, Sr. **Dauro Barreto Melo Filho**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017 está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Joaíma, 08 de março de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho

Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho

CPF: 542.876.936-04

Prefeito Municipal de Joaíma



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



Processo Licitatório Nº 019/2017
Pregão Presencial nº006/2017

ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA

MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP- CNPJ: 86.398.468/0001-00

Rua Belo Horizonte, 138 – Centro.

CEP: 39.890-000 – Joaíma - MG

O Município de Joaíma, baseado na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a referida empresa, a disponibilizar os produtos, conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo, mediante apresentação de requisição, emitida pela autoridade competente.

Joaíma, 08 de março de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho

CPF: 542.876.936-04

Prefeito Municipal de Joaíma



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 019/2017)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.812/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 542.876.936-04 portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº. 019/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição carnes bovina para manutenção das Secretarias do Município de Joáima, especificados no item 01 do Edital Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

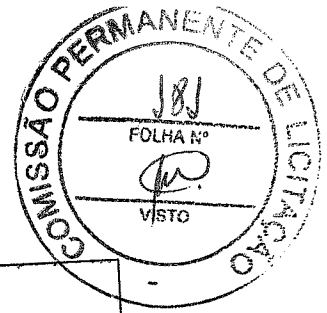
ITEM DO TR	Fornecedor: MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP - CNPJ: 86.398.468/0001-00 - Rua Belo Horizonte, 138 - Centro. Telefone: (33) 3745-1321 Representante: CLEYSTON MARTINS LOPES				
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA INTEIRA - fresca,	KG	1.200	19,90	23.880,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



	resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Alcatra, Contrafilé, Chan de Fora, Chan de Dentro) 1ª qualidade não industrializada.				
02	CARNE BOVINA MOIDA – fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. (Paleta, Acém), 2ª qualidade não industrializada.	KG	5.500	17,00	93.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

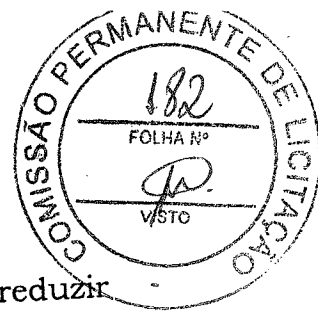
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

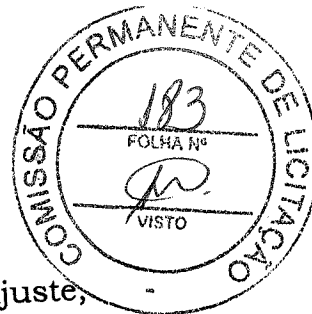
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joáima, 24 de fevereiro de 2017.

DAURO BARRETO MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Dauro Barreto Melo Filho
CPF: 542.876.936-04
Prefeito Municipal de Joáima

MERCEARIA REDONDAL LTDA - EPP
CNPJ: 86.398.468/0001-00
CLEYSTON MARTINS LOPES



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Ultimados os procedimentos licitatórios referentes ao Processo em epígrafe, determino à Comissão Permanente de Licitação o arquivamento dos seus autos.

Determino, ainda, que o Processo permaneça arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria Interna.

Cumpra-se,

Junte-se.

Joaíma, 10 de março de 2017.

Dauro Barreto Melo Filho
Prefeito Municipal

Dauro Barreto Melo Filho

CPF: 542.876.936-04

Prefeito Municipal de Joaíma